

OF. GP 59/03/2023

Chavantes, 01 de Março de 2023.

Exmo. Senhor LUIZ CEZAR PEDRO LONGO Presidente da Câmara Municipal CHAVANTES/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chavantes/SP:

Com os respeitosos cumprimentos, venho através deste, em resposta ao Requerimento nº 02/2023, encaminhar os contratos e planilhas orçamentárias das seguintes obras: Reforma da Praça Antônio Fontes (Tomada de Preços 004/2022), Reforma do Ginásio de Esportes (Tomada de Preços 005/2022) e Reforma da Praça Antônio Prado (Tomada de Preços 007/2022).

Reitero que até a presente data não houve pedido de aditivo formalizado.

Vale informar que todos os anexos, atas da sessão também estão disponíveis no site da Prefeitura www.chavantes..sp.gov.br

Na oportunidade reitero os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO BURGUNHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Chavantes RECEBI

Carla Suzuki

Agente Administrativo



### TERMO DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada destinada a execução da obra de Infraestrutura, cujo objeto é a Revitalização da Praça Prefeito Antônio Fontes Fijho (Matriz), Distrito do Trapé, municipio de Chavantes/SP -Convêrio nº 100774/2022, cabe ressaltar que esta Reforma da Praça será executado com recursos destinados pela Secretaria de Desenvolvimento Estadual Edison Giribani, conforme Projeto Executivo, Planilhas e publicação do Diário Oficial do Estádo de São Paulo e demais documentações em anexos, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA vitoria & vitoria construções lida.

# Contrato Administrativo nº 063/2.022.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a PREFETTURA MUNICIPAL DE CHAVANTES, inscrita no CNPI/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato répresentado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCTO BURGUINNA DE JESUS DO REGO, brasileiro, casado, portador de Cedula de Identidade (RG) no 38.995.067-3 (SSP-SP) e do CPFME, sob no 247.927.178-17, residente e domiciliado nesta cidade de Chayantes, Estado de São Paulo, deravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado à empresa VITORIA & VITORIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no GNPI/MF, sob nº 23,844.408/0001-45, com sede na Avenida Angelo Modolo, nº 1108, Residencial di Napoli, ANDAR 1, SALA 2, na cidade de Cerquilho, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. MARCOS PEREIRA DA SILVA, portador de Cédula de Identidade (RG) 19 20.634,002-3 (SSP/SP) e do CPF nº PEREIRA DA SILVA, portador de Cedula de Joentidade (RG) BY 20,034,002-3 (35F/SF) e 80 GFT IN-079.018.918-665, residente na cidade de Cerquiño, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade de TOMADA DE PREÇO, registrado sobriro 004/2.022, o qual fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela sel Federal III. 8,666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal III. 8,883/94, 9,648/98 e Lei no. 9,854/99, mediante as sidusulas e condições seguintes:

### <u> 1.0 - OBJETO:</u>

- 1.1 Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para obra de reforma da Praça Prefeito Antônio Fontes Filho (Matriz), Distrito do Irape, município de Chavantes/SP -Convênio nº 100774/2022, cabe ressaltar que esta Reforma da Praga será executado com recursos destinados pela Secretaria de Desenvolvimento Estadual Edison Giriboni, conforme Projeto Executivo, Planilhas e publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo e demais documentações em anexos.
- 1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela Contratante e com observancia das normas tecnicas expedidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Tecnicas) e demais Práticas Complementares estabelecidas no memorial descritivo.

# 2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas integram éste Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos e o(s) seguinte(s) documento(s):
  - Edital TOMADA DE PRECO Nº: 004/2.022, e seus anexos; b) Proposta comerciat da Contratada;

- c) Cronograma físico-financeiro da CONTRATADA;
- 2.2 O(s) documento(s) referido(s) no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir e sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto 3.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

Run Dr. Altino Arantos nº. 464 - Fone: (14) 3342-9200- Fax: (14) 3342-1027 - CEP 18970-100 - CHAMANTES.SP E-mail: gabinete@chavantes.sp.gov.br - unw.chavantes.sp.gov.br - CNF 44.563.575 6001.08



- 3.1 O presente Contrato terá vigência a partir da data de emissão da "Ordem de Execução dos Serviços (0.s)", e deverá ser executado no prazo de 720 ( setecentos e vinte) plas, de acordo com cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, prorrogável na forma da Lei, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos.
- 3.2 Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizado por melo de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3 A inobserváncia do prázo estipulado neste Contrato, sem Justo motivo, ocasionáró a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### 4.0 - DO VALOR:

- 4.1 Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta Comercial da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, gs. quais totalizam o valor de R\$ 436,891,68 (quatrocentos e trinto e sels mil, diferentes e noventa e um reais e sessenta e olto
- 4.2 A CONTRATADA declara expressantente que valor previsto nesta clausula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites jegais, incluindo-se as despesas de mão de-obra e adequações necessarias, remunerações, ensalos requisitados pela Contratante, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demáis componentes a serem utilizados, conforme drevisto no projeto referido heste contrato, transportes, fretes, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros. Reando certo e ajustado que mão caberá à de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, Roando certo e ajustado que não caberá à Contratante qualsquer outros custos adicionais, diretos qu indiretos.
- 4.3 As despesas decotrentos do presente contrato correrão por conita de dotações próprias, do orçamento ou de credito especial, suplementado, se necessários, ou de repasses financeiros

número Da ficha	ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE DE	SALDOS
635	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	13.391.0020.1.022	RECURSO 02	ORCAMENTARIO
636		13.391.0020.1.022	01	R\$ 36:891,68

# 5.0 - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 Após a assinatura deste contrato, a contratada sem convoçada no prazo de 05 días para apresentação da segulate documentação necessaria a emissão do 0.5: -- Ordem de Serviços:
  - a) Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo ao prazo de execução estabelecido no Edital convocatório, cronograma esse que será objeto de análise pelo Contratante, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pelo Contratado no prazo de 05 (cinco) diais
    - a. F) Uma vez aprovado pelo Contratante, o cronograma físico-financeiro passará a integrar o
  - b) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à obra, expedida pelo responsável pela diregão técnica e execução dos serviços;
  - c) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da
- 5.2 A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.
- 5.3 Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Fisico-financeiro, é uma vez verificada pela Contratanto a regularidade total da documentação, os serviços objetivados serão solicitados à contratada mediante a emissão de Q.S. (ordem de serviço), que passará a integrar este contrato e nas quais serão definidas as datas de ínicio da execução dos serviços, respeitada a vigência
- 5.4 Apos a emissão da O.S., será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre a Contratante e a Contratada, para garantir a execução

OZ no

Run Dr. Altino Amutes nº, 464 - Fone: (14) 3342-9200- Fax: (14) 3342-1027 - CER: 18970-010 - CHAVANTES SP E-mail: gabineto@chavantes.sp.gov.br - www.chavantes.sp.gov.br - CNP) 44.563.575/9001-98



da obra de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e obinização de resultados. Para tanto será nomeado o Gestor da obra, que terá poder decisorio sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente na obra, visando o sucesso do empreedilmento, com garinos e prazo e qualidade,

### 6,0 - DAS MEDIÇÕES DA OBRA:

- 5.1 A primeira medição corresponderá pos serviços executados no periodo compreendido entre a data autorizada para inicio dos serviços na Ordem de Inicio de Serviços (OS) e o último dia do respectivo mês.
- 6.2 As pemais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao ditimo dia do més seguinte e assim successivamente até o término dos trabalhos.
- 6.3 Observada sempre a frequência miensal das medições e mantido o equilibrio econômicofinanceiro do contrato, o período de referência das medições poderá son alterado, a critério da Contratante, considerando aspectos administrativos ou relacionados com os fontes de recursos.
  - 6.4 As medições das obras e serviços executados deverão-ser aprovadas pela Contratante.
- 6.5 Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.
- 6:6 As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE é da CONTRATADA.

### 7.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7:1 A CONTRATANTE pagara à CONTRATADA o valor relativo às obras eletivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, vedados quaisquer adjantamentos.
- 7.2 Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela Contratante deverão estar indicados na fatura, que sero emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos oxiginais, cópias autentiçadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32 da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:
  - a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e
  - Folha de Pagamento dos emptegados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela Contratante, contendo valores detalhados e xecibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.
- 7:3 A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura a Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos, seguintes.
- 7.4 Com base no Certificado emitido pela fiscalização, a CONTRATADA entaminhara à CONTRATANTE, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.
- 7.5 A fatura representativa das obras medidas deverá ser entregue, no primeiro día útil subsequente a aprovação da respectiva medição, aos culondos do Gestor Técnico Municipal responsavel pelo acompanhamento da obra, e este terá 24 (vinte e quatro) hotas para promover seu aceito.
- 7.6 Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.
- 7.7 O pagamento(s) serão efetuados na Tesouraria Municipal ou através de ordem de pagamento bancário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no item precedente, contados da data da entrega da respectiva medição.
- 7.8 No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Contratada.
- 7.9 Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição, firmado pelo agente responsável pelo acompanhamento dos serviços.





- 7.10 A última fatura/nota fiscal emitida pela CONTRATADA, sómente será paga após a emissão do termo de Aceitação Definitivo a que alude a Cláusula 13.0 do presente Contrato.
- 7.11 A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importância que, a qualquer título, ines sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
- 7.12 No caso da exécução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que séjam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as penalidades previstas na clausula 15,0 deste institumento.
- 7.13 Durante o dériodo de retenção, não correção juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízos de outras penálidades previstas neste.
- 7.14 Nenhum pagamento isentara a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicara em aproveção definitiva da obra executado, toral ou parcialmente.

### 8,0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

- 8.1 Não há no presente contrato, qualquer afualização de valores aos serviços contratados, durante a vigência do contrato.
- 8.2 Antes, do término da vigência do aluste somente será admitida à recomposição de preços por acordo das partes, visando a manutenção do equilibrio econômico financeiro inicial de contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis nos termos da Lei Federal no. 8,566/93.
- 8.3 A manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força malor, caso fortulto ou fato do principe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual; ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito. .

### 9.0 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em parte, nem podera subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE dado por escrito, sob peno de rescisão do ajuste.

### 10.0 - DAS GBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 10.1 A CONTRATADA, alem das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:
- 10.1.1 Nomear formalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado; profissional que será incumbido de gerir o presente contrató e devera se manter regularmente no canteiro de obras para receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência riecessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 10.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preambulo deste instrumento.
  - 10,1:3 Ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executadas a obra.
- 10:1.4 Responsabilizar-se tecnicamente, no forma da legisleção em vigor, pelo execução dos serviços, providenciando, junto ao CREA; a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como a matricula da obra junto ao INSS e a respectiva balxa.
- 10:1.5 Próvidenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Contratada.
- 10.1,6 Realizar integralmente os serviços, sem rigordea observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Contratada, bem como refazer ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições téchicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

10.1:7 - Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objete deste contrato.

Rua Dr. Altino Arantes nº. 464 - Fone: (14) 3342-9200 - Fax: (14) 3342-1027 -- CEP 18970-000 -- CHAVANTES-SP E-mail gabinete@chavantex.sp cov.br - www.chavantex.sp.gov.br - CNP 44.563.57540061-98



- 10.1.8 Repařar ou reconstruir parte da obra danificada por incêndio, ou quaisquer sinistros all ocorridos, independente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela Contratante, contado a partir da notificação expedida para tanto.
- 10.1.9 Manter, desde a efetivação do Contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local da obra, a fim de evitar súa invasão posterceiros, bem como danos ou prejuizos decorrentes de ação humana ou de animais soure os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo de profito toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ócorrer.
- IO.1/10 Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 10.1.11 Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as norma técnicas da ABNT o cumprir as posturas municipais e as disposições legais, estaduais e rederais, que interfiram de alguna forma na execução da obra, notadamente as disposições do Decreto Estadual nº 49.674, de 95/05/05 que estipula a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exotica ou de origem pative que tenha procedencia legal, bem como da utilização de materiais como pedra e areia, com certificado de procedência legal.
- 19.1.12 Obter, por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, alvarás, autolizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto contratual.
- 19.1.13 Responsabilizar-se polo custo dos ensalos suplementares que forem exigidos pela Contratante, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, pordos serviços executados.
- 10.1.14 Informar a **Contratante** os names e as funções de seus empregados que atuarão na execução da otira, e fazê-lo por meio de dados que deverão ser mantidos sempre atualizados.
- 10.1.15 Providendar a retirada de qualquer préposto ou empregado cuja permanência no local da obra seja considerada inconveniente pela Contratante, substituindo-o.
- 10.1.16 Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desembenho dos serviços, fornecendo lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.
- 10.1.17 Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer proficas passiveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.
- 10.1.18 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mai súbito, e faze-lo por meio de seus ençarregados.
- 10,1.19 · Apresentar para controle e exprise, sempre que o Controlante o exigir, a Carteira de Trabalho e Prévidencia Social de seus empregados, bem como a quitação de súas obrigações trabalhistas e previdenciarias relativas aos empregados que prestem ou tenham prestado serviços na obra objeto do presente contrato.
- 10.1.20 Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender à eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer as informações pedides.
- 10,1,21 Assumir intelra responsabilidade pelos danos ou prejuizos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de cúlpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empredados, não se excluindo ou reduzindo essá responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.
- 10.1.22 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verifique na execução da óbra, comunicando em tempo hábil, everituais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução, se for o caso.
- 10.1.23 Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários a trabalmistas que sejam devidos em decorrênção da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito á reembolso.

Cro

Rus Dr. Altino Arantes n°, 464 – Fone: 141.3342-9209 – Řex: (14):3342-4027 – A.EP. 18970-068 – CHAVANTES SP. E. mail: gaffiner@chavanges.p.gov.br – www.chavantes.gr.gov.br – CNPL 41.562575.880698



10.1.24 - Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras objeto do presente.

# 11.0 - PAS GBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 11.1 Para a execução da obra, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se at
  - 11.1.1 Nontear formalmente seu preposto para gent p presente Contrato.
- 11.1.2 Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirê, de modo álgum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.
  - 11.1.3 Expedir a Ordem de Inicio de Serviços (O.S).
- 17.7.4 Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto
  - 11.1.5. Eletrar de pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrator.
- 11.1.6 Solicitar da CONTRATADA e manter em arquivo, para acompanhamento por meio de controle mensal, cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

### 12.0 - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS:

- 12.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução da obra objeto deste Contrato, a Contratante, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, à CONTRATADA obriga-se a:
- 12.1.1 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Contratente e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados objem execução.
- 12.1.2 Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo qui reconstruindo, quando for o caso, as suas proprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.
- 12.1.3 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da Contratante, ou, ainda, que ocorra por inobservancia e/ou desobediência as ordens ou instruções da Contratante e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os opus decorrentes da paralisação.
- 12.1.4 Clentificar por escrito, à Contratante ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.1.5 Cientificar por escrito, à Contratante ou abs seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra; nas termos das nermas meridonadas heste Contrato.
- 12.2 A Contratante se fará representar, no local da obra por seu greposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 12.3 A Contratante poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no contrate duali-quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista dos nomas técnicas.
- 12.4 Setão realizadas vistorias, pela Contratante ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avallação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- 12.4.1 Todas as vistorias serão acompanhadas por arquiteto ou engenheiro indicados pela CONTRATADA.

10

2



### 13.0 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 13,1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita do termino da obra.
- 13.2 Durante o prazo de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficară sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.
- 13.3 O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluida, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove; especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciarias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 13.4 Esgotado o prazó e as condições previstas nos itens 13.2 e 13.3 desta clausula, e, uma vez restando comprovada a adequação do dijeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

14.0 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

- 14.1 Apris o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, alnda, responsavel pelo prazo de 05 feiros anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacionais, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perieito cumprimento do contratado, conforme dispõe o Artigo 618 do Codigo Civil Brasileiro.
- 14.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta se assim lhe convier, poderá mandar executados por conta e risco daquela, por outras empresas; cobrando lhe os respectivos custos.

### 15.0 - DAS PENALIDADES:

- 15.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabiveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais seção punidas, alternativa du cumulativamente, assegurados o contradiçório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou.
- 15.1.1 Pela linexecução do objeto ajustado, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia detesa, aplicar ao CONTRATADO seguintes sanções;
- a) Advertéricia escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, dor si só, não ensejam a rescisão do contrato ou sanção mais severa,
- b) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrate por dia de atraso no initió da obra, até o limite de 20 (vinte) días, sob pera de rescisão contratual;
- c),multa de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na execução da obra; calculada sobre o valor dos serviços constantes no cronograma físico-financeiro, referente a cada etapa da obra, até o limite de 30 (trinta) dias, quando neará configurada a finexecução total ou parcial do ajuste;
- d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas has letras anteriores e que configurem inexecução parcial de ajuste;
- e) muita de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, pela inexecução total do ajuste, recollido no prazo máximo de 30 (quinze) dias, uma vez comunidada oficialmente.
- f) suspensão temporária de participação em ilicitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até à (dois) anos; sem prejuiço das multas previstas, e nas demais cominações legais.
- 15.2 Deciaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.





- 15,3 Será propiciada defesa à CONTRATADA; antes da imposição das penalidades elencadas neste contrato.
- 15.4 Os valores pertinentes as multas aplicadas serão descontados dos créditos a qual a CONTRATADA tiver direito ou coprados judicialmente.
- 15.5 As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não podera exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

### 16.6 - da rescisão contratual:

- 16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal no. 8.666/93 e consolidações posteriores, bem como dea asseguçado à CONTRATANTE, alterado ou rescindi-lo unidateralmente, nos casos previstos na Lei supracitada.
- 16.2 O CONTRATADO reconhece os direitos de CONTRATANTE, em caso de rescisão deste Contrato.

### 17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 17.2 A CONTRAȚANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço e/ou material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 17.3 A CONTRATADA reconhece que todos materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 17.4 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte de CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das
- 17.5 A GONTRATADA se obriga a aseitar os acrescimos e supressões que se fizerem pecessários no objeto deste Contrato, até o limite de 26% (Vinte e Cinco) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições Contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do axigo 65, da Lei
- 17.5.1 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeltadas as disposições da Lei Federal, nº. 8,555/93.
- 17.6 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE,
- 17.7 Não existira qualquer vinculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a
- 17.8 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e consolidações posteriores, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

### 18.0 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA OBRA:

- 18.1 Mediante aviso expresso, com antecedência minima de 30 dias, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução da obra, hipótese em que pagará à CONTRATADA, o volor de obre regularmente executeda até a deta comunicada para inició de
- 18.2 A comunicação para reinicio das atividades deverá ser feita por escrito pela Contratante, e a CONTRATADA dispora do prazo de 10 (dez) dias para á sua retomada, a conter do recebimento da comunicação.

19.1 – Se gualquer das partes contratantes em beneficios da outra permitir mesmo por omissão a inobservancia no todo ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá libertar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância



20.0 - VALOR DO CONTRATO:

20.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor Global de R\$ 486.891;68 (quatrocentos e trinta e seis mil, oftocentos e noventa e um reals e sessenta e oito centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### 21.0 - GARANTIA CONTRATUAL:

21.1 - Para garantia do execução dos serviços pra pactuados, o CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à Rs 21.814,58 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

21.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída proporcionalmente apos a execução de cada etapa do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, motificada por meio de correspondência simples, obrigar-será a repor ou completar o seu valor, no prazo maximo e improprogável de 48 (quarenta e oito) recebimento 21.4 - Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importancia que a qualquer título he for devida pela CONTRATADA. da.

21.5 - O Murilcípio exigirá da contratada garantia do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato que deverá ser efetuada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a cejebração do contrato; caracterizando descomprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicataria às penalidades (ealmente estabelecidas);

a) Caução em dinheiro, a ser recolhida na Tespuraria da Prefeitura de Chavantes ou em conta em

nome da Prefeitura de Chavantes por esta informada;

b) Títulos da divida pública;

c) Seguro garantia ou flança bancaria: na forma da legislação vigente, que usverá conter, conforme o casos c.t.). Prazo de validade correspondente ao inicio de período de vigença do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; o 2) Expressa afilmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; c.3) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com inciso III, do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

22.0 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO:

22.1 - As partes, em decorcência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº. 8.656/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº. 8/883/94, Lei nº. 9.032/95. nº, 9.648/98 e.Lei nº, 9,854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vinculo empregaticio entre as partes, não cabendo ao CONTRATADO pleitear por qualsquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

23.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO:

23.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de CHAVANTES-SP, para dirimu quaisquer dúvidas e ou ações decorrentes da présente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

23.2 - E, por assim estarem justos e contratados, após lido e actuado conforme em todos os seus termos, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em 04 (quatro) ylas, na presença das testemunhas instrumentarias obaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

P. M. de Chavantes (SP), 12 de julho de 2.022.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO Prefetto Municipal

CONTRATADO:

VITORIA E VITORIA CONSTRUÇÕES LIDA MARCOS PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Mooma Wdesaule Nome: 4360869-X

Rua Dr. Altino Arantes nº, 464 - Ponecy14) 3342-9200 - Fax: (14) 3342-1027 - GEP 18970-600 - CHAVANTES/SP E-mail: gibinete@chavames.sp.gov.br - www.chavantes.sp.gov.br - CNP 144.563.575 0601-08

### Secretaria Municipal de Planejamento

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464 - Centro - Chavantes/SP Telefone: 014 3342 9200 ramal 225

Site: <a href="https://www.chavantes.sp.gov.br">www.chavantes.sp.gov.br</a> CNPJ 44.563.575/0001-98
e-mail: planejameno@chavantes.sp.gov.br/arquitetura@chavantes.sp.gov.br/engenharia@chavantes.sp.gov.br

* * *	······································	Planilha Organia	Securi	*		* * * * *
26 to	\$ A.	2. 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	b * ***		.//si 	i i i i i i i i i i i i i i i i i i i
	<u>Revit</u>	<u>olizacão de Praça.</u> localizada na Rua Vicent	e Paulo E	ergamo, Qu	adra, 27 – Distrii	ourape.
. Dan G		Chavente	s/SP	Tig.		» "Ж.,я
**************************************	N and and					**
MES/REF	CDHU 183	BOJ 21.00%		DATA	18/01/2022	Walk s
A TOTAL COL	SINAPL					
	11/2021				540	
ftem.	código	Descrição	"UN.	QTD =	VALOR C/	436,891,68
	7		All Marie	A	BDI .	
. 1.1.	SERVIÇOS PR	ELIMINARES			<u> </u>	49.104,33
1.1.1	. 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO.	MŽ .	5,00	272,25	1.361,25
	SINAPI	CIVIL) EM CHÂPA GALVANIZADA 🤊 N. 🗸 🥕	* x* ,		k 8'-, *	* * 1
* m	***	22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM	* * ·	ŀ	* *	». 38
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		POSTES PARA FIXACAO)	<del> </del>	72 ha	1 1	75600 *55x
1:1:3	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO	M2.	54,00	14,00	756,00
* \$	" ŞINAPI"	CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA	. 7	<i>2</i> *	*	7 . 7
	la to	GOM MARTELETE, SEM		NG)	i.	
		REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2;	2.701;96	17,39	46.987,08
1.1.4	97635 ^	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO. INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL.	WIZ.	* 5'\01'30 *	15,23	40.367,000
	. S PINAKI	COM REAPROVEITAMENTO: AF 12/2017	ы	и 🗳 <sub>па</sub>	ă	
4.5	* 4*4 *	CON REAFROVEITAINENTO, AP 12/2017	1 8 b	* *		<u> </u>
1.2' *	SERVIÇOS GE	·	pad? >*: 34	* ng as	*4 K	271,822,62
1.2.1	92397	EXECUÇÃO DE	M2:	1.574,00	*69,27 <sup>1</sup>	115.957,98
112,12	SINAPI	PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO		D		•
	or .	INTERTRAVADO, COM BLOGO			e de la	** A
	7 S S S S S S S S S S S S S S S S S S S	RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10	100			
		CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	4		Andrews State of the State of t	
1.2.2	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU	M3 .	1.027,96	95,88	98:560,80
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	SINAPI	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO	100	it red		
7		MOLDADO IN LOCO, USINADO	* 4 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	
* × *		ACABAMENTO CONVENCIONAL,	, p		My	
5.4		ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	₩ ₩ ₩	. A.		w is
1 15 149		AF_07/2016	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	## <sub>1</sub>	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	W <sub>2</sub> 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
1.2.3	11.18.04	Lastro de pedra britada	M3	51;40	156,83	8.061,06
e galagnana	. CDHU 183®		The property of		2 2 2 2	12 279 83
1.2,4	94263	GUIA (MEIO/PIO) CONCRETO, MOLDADA	M=/:	352,97	-34,79 °	12.2/9/83
	SINAPI	IN LOCO EM TRECHO RETO COM		an ga a		
	*	EXTRUSORA 13 CM BASE X 22 CM		Br. A. S.	Cran.	" " " # # " " " # # # " " # # # # # # #
		ALTURA AF 06/2016	*LINT	28.00	F21.74	14.608,72
1.2.5%	35.04.120	Bancolem concreto pré-moldado; comprimento 150 cm	ŲŅ,	28,00	521,74	1 14.000 A
	CDHU183	COMPTIMENTO 150 CM APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM.	N/12	362,53	47.20	6,300,77
1.2.6	88489	TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES.	AWA.	204.93	17,38	0,000,77
	SINAPL	DUAS DEMÃOS AF 06/2014				
2015	92599	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR	M2	76,57	99,94	7,192,99
	SINAPI	RIPAS CAIBROS RETERGAS RARA				
		TELHADOS DE ATE 2 AGUAS PARA TELHA				9 4 1 4
1824 88 20 20 20	LEY TRUCK	DE ENGAIXE DE CERÂMICA OU DE 🖂 🕞	T. Mary	1	EXIDED TO A STATE OF	

### Secretaria Municipal de Planejamento

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464 - Centro - Chavantes/SP Telefone: 014 3342 9200 ramal 225

Site: <a href="https://www.chavantes.sp.gov.br">www.chavantes.sp.gov.br</a> CNPI 44.563.575/0001-98 e-mail: planejameno@chavantes.sp.gov.br/arquitetura@chavantes.sp.gov.br/engenharia@chavantes.sp.gov.br

· <del>····································</del>		CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	× .			
L.2.8	17.02.220	Reboco	M2	29,33	13,01	381,58
-	CDHU 183		1-,	<del> </del>	1	* 8.478,99
1.2.9	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta	ŲN.	7,00	1,211,27	8.476,39
	CDHU 183	seletivă, com tampă basculante,		Ł		
	<u> </u>	capacidade 50 litros		<u> </u>	4 83 S. X	
L.3	ILUMIŇAÇÃ	D DRACA		*	(# × 0:	89.743,54
L.3.1	5050	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO	ÚN.	35,00	706,81	24.738,35
	SINAPI	GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H =	*	Ť	*	ac Spin
		3 M, DIAMETROUNFERIOR = *95* MM		* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	
.3.2	101656	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO	UN.	35,00	704,47	24.656,45
a a		PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W -	<b>!</b>	ľ		:#6K
No.		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				* *
		AF 08/2020	UN.	33,00	66,65	2.199,45
L.3.3	39391 Sinapi	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN.	\$ 30,00	, 00,000	4.4241
4	SINAPI	BIVOU, LUZBRANCA, 50 W	* **	* **		
.,3.4.	*91928 **	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4.	М	653,79	7,62	4.981,88
***	SINARI	MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA	. 0			*
Ar New 1		CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO	* **		et   18 %	1 18 18 18 18 18 18
		FINSTALAÇÃO, AF 12/2015	9 A	VCE 2#20 *	50,64	33,107,93°
L.3.5	38.01,080	Eletroduto de PVC rigido roscável de 1 1/4 - com acessorios	,M "	*653,79	30,04	*22,107,33
e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	CDHM 183	1/4 • com acessorios	4	Q.	*	
L.3,6	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN,	"⊎N. *	<b>4,00</b>	14,87	59,48
. M	SINAPI	CORRENTE NOMINAL DE 16A -		* *		
a Kat		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1.	n s		
1.00		AF_10/2020	4 X	* * *	20 869 2 "	1 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> m <sup>2</sup>
	REVESTIME		and the	e de la composición dela composición de la composición dela composición de la compos		1 (1 (1 (1 (1 (1 (1 (1 (1 (1 (1 (1 (1 (1
ia.11, 111	17/02/050		M2	1 (20)01	323,7421	17.52
100	. comuse	tomento de la companya del companya del companya de la companya de	No.	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
42	<b>1</b>	IFREVESTIMENTO GERAMICE PARATISO	/ WEE	(#18:00)	o operation is	2,977,02
	1 SINARI	GOVERNATION STATEMENT OF STATEM				
		Topportages (state (state) and the state of				
		AMBIBATIES DE AREXIVENCIONAL DOINS				
	E AND KEEPING	(A) (05/20) A (1) (1)	ļ.	\$124 A		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
			THE RESERVE AND PERSONS ASSESSED.	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	CELTO CO	(1) (1) (20)
		(val) : (val) (val) (val) (val) (val) (val) (val)	lia:			
	Course les					Ø∮ Fynovecen
	Cusp <u>ek</u> Fisher	 	IX.P		gfs <sub>1</sub> <u>1</u> 1 pr 3 g 3	s Probagie
	Course les	insetsmive filorose Alconeytos Perconsulphinhedse sola eta 7 e tipo		5.00		e la constante de la constante
	Cusp <u>ek</u> Fisher	ISBARSTINIERI OLOBRANICOLAYON PARKEDE JAINERAKEROMI PLAGASTIPO SEMMUJADARRIKA IRZOLALARSOES				MARGEN
	Cusp <u>ek</u> Fisher	insetsmive filorose Alconeytos Perconsulphinhedse sola eta 7 e tipo				Subsequent
Asia Asia Asia Asia Asia Asia Asia Asia	Cusp <u>ek</u> Fisher	HEMESTIMIEM COLERAMICO PAGA PARCEDE INTERNAL GOLD BLACA TUPO ESMALPADA EMIRÁ DE OLMELES DES BEXASTOM APLICADAS EMIMUELES DE				and the second s
	OF LEASY STRUCK	INSMESTIMENTO CERMINICOTENSA PAREDE INICHANS GEM PLACAS TIPO LEGMANTADA EXTRA ESTOLMIANS DES SEXAS CALAPTICADAS AMANDIENDE DE AREAGNATOR COME SINO À META ALTURA (BAS PAREDES AL DE ALGUA)		S. (29)		
	COHOLES NAPI SIVARI INSTALAÇO	INEMESTIMIEKI OFCERNINI COTEMAS PAREDE SINTERNAS GOM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA ISE DIMENSO ES SEXASTOM APEICADAS EMPANIBLENDE DE AREAGNATIOR GUE SIN <sup>O</sup> A META ALITURA BASIPAREDES AL DEVICUA ES HIDRAULICAS		5. (22	e9, <u>11</u>	valetegent
45 L. L. Co. 1.	ENALAÇO 95472	REVESTIMIENTO CERMINICOTEMON PAREDESTIMIENTAS GOLM PLACACTURO ESMALTADA FATRA BE DIMIENSOES SEXASTOM APLICADAS EM AMBIENDES DE AREALMAIOR OUF SIMP A META AMILITADIA PAREDES AT DOV. U.A. ES HIDRAULICAS VASO SANITARIO SIFONADO		5.1,633 2200		Carlotted in Colorescon comments of the Carlotte
<b>2</b> 5	COHOLES NAPI SIVARI INSTALAÇO	REVESTIMENTO CERMINICOTEMA PAREDESINI ERNAS GOIM BLACAS NIPO ESMALTADA EXTRA BEOMERICOES BEASTOM APLICADAS EMPAMBIENDES DE AREALMAIOR GUESIME A META A ETURA BAS PAREBES AE BROWNIAGE ES HIDRAULICAS VASO SANITÁRIO SIEGNADO CONVENCIONAL PARA PED SEM FÜRO		5. (22	e9, <u>11</u>	
u5	ENALAÇO 95472	REVESTIMIENTO CERMINICOTEMON PAREDESTIMIENTAS GOLM PLACACTURO ESMALTADA FATRA BE DIMIENSOES SEXASTOM APLICADAS EM AMBIENDES DE AREALMAIOR OUF SIMP A META AMILITADIA PAREDES AT DOV. U.A. ES HIDRAULICAS VASO SANITARIO SIFONADO		5. (22	e9, <u>11</u>	
#51	ENALAÇO 95472	REVESTIMENTO CERMINICOTEMA PAREDESINI ERNAS GOIM BLACAS NIPO ESMALTADA EXTRA BEOMERICOES BEASTOM APLICADAS EMPAMBIENDES DE AREALMAIOR GUESIME A META A ETURA BAS PAREBES AE BROWNIAGE ES HIDRAULICAS VASO SANITÁRIO SIEGNADO CONVENCIONAL PARA PED SEM FÜRO		5. (22	e9, <u>11</u>	



### Secretaria Municipal de Planejamento

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464 - Centro - Chavantes/SP Telefone: 014 3342 9200 ramal 225

Site: <a href="www.chavantes.sp.gov.br">www.chavantes.sp.gov.br</a> CNPJ 44.563.575/0001-98
e-mail: planejameno@chavantes.sp.gov.br/arquitetura@chavantes.sp.gov.br/engenharia@chavantes.sp.gov.br

		ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE	T	* **	7	T*
¥4.	=	LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA		* s	•	85
			a	1	il ,	
	ti sē	AJUSTAVEL FORNEGIMENTO E			ar .	f .
		JNSTALAÇÃO. AF_01/2020	*&	1 1	5 3 3	S
1.5.2	95444	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL	⊎N.	2,00	73,52	~147,04 <i>~</i> ^
#	SINAPI	EROMADO SEM TAMPA, INCLUSO		and the	- ** E	
*		FIXAÇÃO. AF_01/2020		*		
ã.5 <sup>‡</sup> 3∗ ∗	95545	*SABONÉTEIRA DE PAREDE EM METAL **	·UN.	≈2,00	71,98	143,96
	SINAPI	CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO:	ig z	*	p at a	
₩ g		AF_01/2020	is A	e <sup>at</sup>		
l:5.4	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	rin: =	2,00,	49,94	99,88
ند وال	SINAPI	FORNEGIMENTO E INSTALAÇÃO:	UN.	7,00, 89 35		in the state of
a <sup>n</sup> s.	) o	AF_01/2020			" v* V	* * *
	80:08.040 <sup>d</sup>		LIM	2.00	1 - 1 A - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	2 624 70
	P 23	residente ne tonta hara cauto Setti	UN.	2,00. 2	1,517,45	3.034,90
78.6	CDHU 183	coluna para pessoas com mobilidade.	d Wa	as iff	. 1	
		reduzida 🐔 🦥 💮 💮 💮 💮	3,	, (h		
5,6,	" 99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA,	-UN	2,00 ** *	407,41	814,82
god?	"SINAPI"	BASE 1:1/2!", ACABAMENTO METALIGO	. `>	a	% 14	ac k
2		CROMADO FORNECIMENTO E	* E	4	N.	a:
A BANK M. M.	18 Table 18	INSTALAÇÃO. AF_08/2021	TA NE A	ng sNega	ng ng	Nager .
.5.7	86906, "	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU	"UN <sub>1</sub> , "	2,00	66,20	132,40
1	SINAPI"	3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO	*	A,	e 2 ii a: a:	
War to	4 30 F 200	POPULAR FORNECIMENTO E	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		9 1	N.
1 14		INSTALAÇÃO, AF_01/2020	. pi si n		*	* * *
.5:8	30,01,020	Barra de apolo reta, para pessoas com	UN.	4,00	156,57	626,28
	CDHN 183	mobilidade reduzida, em tubo de aço	۳ ۱۹۰ ۰	4,00	130,37	020/20
	WIN IM TOO	inoxidavel de 1	and the second	P A	`	bi.
1 4 5	15x 15Xx	Michigan Land	** ** *** **** ***********************	* # K		×
l <b>.</b> 6	INSTALAÇÕI	S ELÉTRICAS.	· 7 *********	e tau wa	OTTOLISMS IN THE	
		DELETRICAD NAME OF THE PARTY OF	N	4 3	A 19 1	1:003.30
1.6.1* * 🦥			UN.	200 -	280 8568 T. 1995 - 47	1:003,30 60.52
l.6.1* * 🦳	38.16,090	Calxa para tomadas; de energia, Ri,	UN.	2,00	v30,26	<b>1.003,30</b> 60,52
L.6.1		Calxa para tomadas, de energia, RU, -sobressalente, intercuptor ou espelho,		194 may 1	280 8568 T. 1995 - 47	
	38:16:090 CDHU 183	Caixa para tomadas, de energia, Ri, sobressalente, intertuptor ou espelho, com pintura ele			v30,26	60,52*
7	38.16.090 CDHU 183 93141	Calxa para tomadas; de energia RI; sobressalente, intercuptor ou espelho, com pintura ele. PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL		194 may 1	30,26	
7	38:16:090 CDHU 183	Calxa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intercuptor ou espelho, com pintura ele. PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA	ÚN.		30;26 205;75	60,52*
	38.16.090 CDHU 183 93141	Calxa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intertuptor que espelho, com pintura ele PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA: 10A/250V, CAIXA: ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO,	Ž.		30,26 205,75	60,52
	38.16.090 CDHU 183 93141	Calxa pará tomadas: de energia, RJ, sobressalente, intercuptor ou espelho, com pintura ele PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	ÚN.		30;26 205;75	60,52
	88.16.090 CDHU 183 93141 SINAPI	Calxa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, intertuptor que espelho, com pintura ele PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	Z		20575	60,52
×6.2	88.16.090 CDHU 183 93141 SINAPI	Calxa pará tomadas: de energia, RJ, sobressalente, intercuptor ou espelho, com pintura ele PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Ž.	2,00	20575	60,52° 2411,50°
×6.2	88.16.090 CDHU 183 93141 SINAPI	Caixa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intercuptor que espelho, com pintura, ele.  PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXÀ ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF_01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL	Z		30;26 205;75	60,52*
×6.2	88.16.090 CDHU 183 93141 SINAPI	Caixa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intertuptor que espelho, com pintura ele.  PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA TOMASO, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF_01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES,	Z	2,00	20575	60,52° 2411,50°
×6.2	88.16.090 CDHU 183 93141 SINAPI	Caixa para tomadas: de energia RI, sobressalente, intertuptor que espelho, compintura ele.  PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E.CHUMBAMENTO, AF_01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO,	Z	2,00	20575	60,52° 2411,50°
×6.2	93141 SINAPI 93128 SINAPI	Calxa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intercuptor ou espelho, com pintura ele.  PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL. INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF_01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Z	2,00	20575	60,52° 2411,50°
×6.2	88.16.090 CDHU 183 93141 SINAPI	Calxa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intercuptor que espelho, com pintura, ele PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LAMPADA).	Z	2,00	20575	60,52° 2411,50°
.6.2	93141 SINAPI	Calxa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intercuptor que espelho, com pintura, ele PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LAMPADA). AF_01/2016	DX.	2,00	30,26 205,75 ,168,19	60,52° 3411,50° 336,38°
.6.3	93141 93141 SINAPI 93128 SINAPI	Caixa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intercuptor que espelho, com pintura, ele  PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF_01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LAMPADA) AF_01/2016  Lampada LED tubular T8 com base G13	Z	2,00	20575	60,52° 2411,50°
x6.2 x6.3	93141 SINAPI	Calxa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intercuptor que espelho, com pintura, ele PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LAMPADA). AF_01/2016	DX.	2,00	30,26 205,75 ,168,19	60,52° 3411,50° 336,38°
x6.2 x6.3	93141 93141 SINAPI 93128 SINAPI 41.02.562 CDHU 183	Caixa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intercuptor que espelho, com pintura ele.  PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL. INCLUINDO TOMADA RESIDENCIAL. INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF 01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).  AF 01/2016  Lâmpada LED tubular T8 com base G13 de 3400 até 4000 lm - 36 a 400	DX.	2,00	30,26 205,75 ,168,19	60,52 3411,50 336,38
x6.2 x6.3	93141 93141 SINAPI 93128 SINAPI	Caixa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intercuptor que espelho, com pintura ele.  PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL. INCLUINDO TOMADA RESIDENCIAL. INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF 01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).  AF 01/2016  Lâmpada LED tubular T8 com base G13 de 3400 até 4000 lm - 36 a 400	DX.	2,00	30,26 205,75 ,168,19	60,52° 3411,50° 336,38°
.6.2	93141 SINAPI 93128 SINAPI 41.02.562 CDHU-183	Calxa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intertuptor qu espelho, com pintura ele.  PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF 01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LAMPADA). AF 01/2016  Lampada LED tubular T8 com base G13 de 3400 até 4000 im - 36 a 40W	UN.	2,00	30,26 205,75 ,168,19	60,52 3411,50 336,38
.6.2	93141 SINAPI 93128 SINAPI 41.02.562 CDHU 183	Caixa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intercuptor ou espelho, com pintura ele  PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF_01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LAMPADA) AF_01/2016 Lampada LED tubular T8 com base G13/ de 3400 at 4000 lm + 36 a 40 W	DX.	2,00	30,26 205,75 ,168,19	60,52 3411,50 336,38
1.6.1	93141 SINAPI 93128 SINAPI 41.02.562 CDHU 183	Calxa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intercuptor qui espelho, com pintura ele  PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF_01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF_01/2016  Lâmpada LED tubular-T8 com base G13 de 3400 até 4000/lm - 36 a 40W	UN.	2,00	30,26 205,75 ,168,19	60,52° 3411,50° 336,38° 194,90°
.6.2	93141 SINAPI 93128 SINAPI 41.02.562 CDHU 183	Caixa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intercuptor que espelho, com pintura ele  PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016  Lâmpada LED tubular T8 com base G13 de 3400 até 4000 im - 36 a 40W	UN.	2,00	30,26 205,75 ,168,19	60,52 3411,50 336,38
.6.2	93141 SINAPI 93128 SINAPI 41.02.562 CDHU 183	Calxa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intercuptor qui espelho, com pintura ele  PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF_01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF_01/2016  Lâmpada LED tubular-T8 com base G13 de 3400 até 4000/lm - 36 a 40W	UN.	2,00	30,26 205,75 ,168,19	60,52° 3411,50° 336,38° 194,90°
.6.2 .6.3	93141 SINAPI 93128 SINAPI 41.02.562 CDHU 183	Caixa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intercuptor que espelho, com pintura ele  PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016  Lâmpada LED tubular T8 com base G13 de 3400 até 4000 im - 36 a 40W	UN.	2,00	30,26 205,75 ,168,19	60,52° 3411,50° 336,38° 194,90°
.6.2 .6.3	93141 SINAPI 93128 SINAPI 41.02.562 CDHU 183	Caixa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intercuptor que espelho, com pintura ele  PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016  Lâmpada LED tubular T8 com base G13 de 3400 até 4000 im - 36 a 40W	UN.	2,00	30,26 205,75 ,168,19	60,52 3411,50 336,38
6.2	93141 SINAPI 93128 SINAPI 41.02.562 CDHU 183	Caixa para tomadas: de energia, RI, sobressalente, intercuptor que espelho, com pintura ele  PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016  PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016  Lâmpada LED tubular T8 com base G13 de 3400 até 4000 im - 36 a 40W	UN.	2,00	30,26 205,75 ,168,19	60,52 3411,50 336,38

### 👢 Secretaria Municipal de Planejamento

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464 - Centro - Chavantes/SP Telefone: 014 3342 9200 ramal 225

Site: <a href="https://www.chavantes.sp.gov.br">www.chavantes.sp.gov.br</a> CNPJ 44.563.575/0001-98
e-mail: planejameno@chavantes.sp.gov.br/arquitetura@chavantes.sp.gov.br/engenharia@chavantes.sp.gov.br

, 10°	y.	DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		300 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	20 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12
:1.8° .	PINTURA #		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		A face a second	5.063,20
1.8.1		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR	(M2	108,00	3,45	<b>372,60</b>
		ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO: AF_06/2014				A MANTE A
1.8.2* ×	88497	APLICAÇÃO PLIXAMENTO DE MASSA	M2 .	108,00	18,71	2:020,68
* V	*	LATEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. * AE 06/2014			*	# A A
1,8.3,	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM	M2*_	18,00	19,84	357,12
	* * *	TINTALÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF, 06/2014		Ar S		
1.8.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM		108,00	17,38	1.877,04
	or es	TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES/ DUAS DEMÃOS AF_06/2014			w	
1.8.5	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO		15,12	28,82	435,76
102 W		(PJGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO.				ar ar
	,	ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS:		μη <b>*</b> Ε	g#	16
* #	8: 12:	AF_01/2021	*1. · · ·			

Autor do projeto

Arq 2 Eduardo Fakhouri CAU 273007-3

Gestora do projeto Eng Letícia de Oliveira Silva CREA 507041211-4



### TERMO DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada destinada a execução da obra de Infraestrutura, cujo objetivo é a Reforma do Ginásio de Esportes no Município de Chavantes/SP, Convênio nº 101158/2022. Cabe ressaltar que esta Reforma do Ginásio de Esportes será executado com recursos destinados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, através do Deputado Estadual Mauro Bragato, conforme Projeto Executivo, Planilhas e publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo e demais documentações em anexo...

### Contrato Administrativo nº 064/2.022.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES, inscrita no CNPI/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIO BURGUINHA DE JESAS DO REGO, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade (RG) nº. 30.995.067-3 (SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº 247.927.178-17, residente e domicitiado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado à VITORIA & VITORIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPI/MF, sob nº 23.844.408/0001-45, com sede na Avenida Angelo Modolo, nº.1108, Residencial di Napoli, ANDAR 1, SALA 2, na cidade de Cerquilho, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. MARCOS PEREIRA DA SILVA, portador de Cédula de Identidade (RG) nº 20.634.002-3 (SSP/SP) e do CPF nº 079.018.918-665, residente na cidade de Cerquilho, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade de TOMADA DE PREÇO, registrado sob nº. 005/2.022, o qual fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, 9.648/98 e Lei nº. 9.854/99, mediante as cláusulas e condições seguintes;

### 1.0 - OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada destinada a execução da obra de Infraestrutura, cujo objetivo é a Reforma do Ginásio de Esportes no Município de Chavantes/SP, Convênio nº 10 158/2022. Cabe ressaltar que esta Reforma do Ginásio de Esportes será executado com recursos destinados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, através do Deputado Estadual Mauro Bragato, conforme Projeto Executivo, Planilhas e publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo e demais documentações em anexo..
- 1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela Contratante e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais Práticas Complementares estabelecidas no memorial descritivo.

### 2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos e o(s) seguinte(s) documento(s):
  - a) Edital TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2.022, e seus anexos;
  - b) Proposta comerciai da CONTRATADA;
  - c) Cronograma físico-financeiro da CONTRATADA;
- 2.2 O(s) documento(s) referido(s) no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de emissão da "Ordem de Execução dos Serviços (0.s)", e deverá ser executado no prazo de 720 ( setecentos e vinte) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, prorrogável na forma da Lei, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos.

9 mg 25 1286

.

.





- 3.2 Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizado por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeltadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3,3 A inobservância do, prazo estipulado neste Contrato, sem justo motivo, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

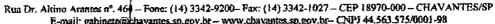
### 4.0 - DO VALOR:

- 4.1 Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta Comercial da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de R\$ 454.359,63 (quatrocentos e ciriquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reals e sessenta e três centavos).
- 4.2 A CONTRATADA ideclara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum accirdo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Contratante, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto referido neste contrato, transportes, fretes, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à Contratante quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.
- 4.3 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias, do orçamento ou de crédito especial, suplementado, se necessários, ou de repasses financeiros Intergovernamental, especialmente pela dotação:

1	NÚMERO DA FICHA	ELEMENTO DE DESPI	ESA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE DE RECURSO	SALDOS ORÇAMENTARIO
	637	4.4.90.51.00 - OBRA INSTALAÇÕES	as e	27.813.0019.1.023	02	R\$ 400.000,00
	638	4.4.90.51.00 — OBR/ INSTALAÇÕES	AS E	27.813.0019.1.023	01	R\$ 54.359,63

### 5.0 - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 Após a assinatura deste contrato, a contratada será convocada no prazo de 05 días para apresentação da seguinte documentação necessária à emissão do O.S. - Ordem de Serviços:
  - a) Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo ao prazo de execução estabelecido no Edital convocatório, cronograma esse que será objeto de análise pelo Contratante, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pelo Contratado no prazo de 05 (cinco) diais úteis.
    - a.1) Uma vez aprovado pelo Contratante, o cronograma físico-financeiro passará a integrar o contrato;
  - b) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à obra, expedida pelo responsávei pela direção técnica e execução dos serviços;
  - c) Comprovação da Matrídula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável;
- 5.2 A recusa ou p não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.
- 5.3 Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-financeiro, e uma vez verificada pela Contratante a regularidade total da documentação, os serviços objetivados serão solicitados à contratada mediante a emissão de O.S. (ordem de serviço), que passará a integrar este contrato e nas quais serão definidas as datas de inicio da execução dos serviços, respeitada a Vigência contratual.
- 5.4 Após a emissão da O.S., será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre a Contratante e a Contratada, para garantir a execução da obra de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto será nomeado o Gestor da obra, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente na obra, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos e prazo e qualidade.







6.0 – DAS MEDIÇÕES DA OBRÂ:

- 6.1 A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Ínicio de Serviços (OS) e o último dia do respectivo mês.
- 6.2 As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.
- 6.3 Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da Contratante, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.
  - 6.4 As medições das obras e serviços executados deverão ser aprovadas pela Contratante.
- 6.5 Serão medidas appnas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.
- 6.6 As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

7.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, vedados quaisquer adiantamentos.
- 7.2 Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela Contratante deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32 da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:
  - a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e
  - b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela Contratante, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.
- 7.3 A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura a Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.
- 7.4 Com base no Certificado emitido pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.
- 7.5 A fatura representativa das obras medidas deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, aos cuidados do Gestor Técnico Municipal responsável pelo acompanhamento da obra, e este terá 24 (vinte e quatro) horas para promover seu aceite.
- 7.6 Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) días, sem qualquer incidência de atualização monetária.
- 7.7 O pagamento(s) serão efetuados na Tesouraria Municipal ou através de ordem de pagamento bancário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no item precedente, contados da data da entrega da respectiva medição,
- 7.8 No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Contratada.
- 7.9 Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição, firmado pelo agente responsável pelo acompanhamento dos servicos.
- 7.10 A última fatura/nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será paga após a emissão do termo de Aceitação Definitivo a que alude a Cláusula 13.0 do presente Contrato.

t •



- 7.11 A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importância que, a qualquer título, ines sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
- 7.12 No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as penalidades previstas na clausula 16.0 deste instrumento.
- 7.13 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste.
- 7.14 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva da obra executado, total ou parcialmente.

- 8.0 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:
  8.1 Não há no presente contrato, qualquer atualização de valores aos serviços contratados, durante a vigência do contrato.
- 8.2 Antes do término da vigência do ajuste somente será admitida à recomposição de preços por acordo das partes, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

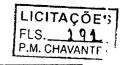
### 9.0 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

- 10.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

  10.1 À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:
- 10.1.1 Nomear formalmente, no prazo de 10 (dez) días a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter regularmente no canteiro de obras para receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 10.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.
  - 10.1.3 Ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executadas a obra.
- 10.1.4 Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como a matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva baixa.
- 10.1.5 Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Contratada.
- 10.1.6 Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Contratada, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.
- 10.1.7 Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato.
- 10.1.8 Reparar ou reconstruir parte da obra danificada por incêndio, ou quaisquer sinistros ali ocorridos, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela Contratante, contado a partir da notificação expedida para tanto.

ž. •





- 10.1.9 Manter, desde a efetivação do Contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local da obra, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo de pronto:toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.
- 10.1.10 Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 10.1.11 Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as norma técnicas da ABNT e cumprir as posturas municipals e as disposições legais estaduais e federais que interfiram de alguma forma na execução da obra, notadamente as disposições do Decreto Estadual nº 49.674, de 06/06/05 que estipula a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, bem como da utilização de materiais como pedra e areia, com certificado de procedência legal.
- 10.1.12 Obter, por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto contratual.
- 10.1.13 Responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela Contratante, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.
- 10.1.14 Informar a Contratante os nomes e as funções de seus empregados que atuarão na execução da obra, e fazê-lo por meio de dados que deverão ser mantidos sempre atualizados.
- 10.1.15 Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local da obra seja considerada inconveniente pela Contratante, substituindo-o.
- 10.1.16 Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, for ecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.
- 10.1.17 Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de behidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.
- 10.1.18 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mai súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.
- 10.1.19 Apresentar para controle e exame, sempre que a Contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, bem como a quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestem ou tenham prestado serviços na obra objeto do presente contrato.
- 10.1.20 Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer as informações pedidas.
- 10.1.21 Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou e terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.
- 10.1.22 Dar ciência imediata e por escrito à **Contratante** de qualquer anormalidade que verifique na execução da obra, comunicando em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução, se for o caso.
- 10.1.23 Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.



\* & \* \*

à

LICITAÇÕE'S FLS. 20'D P.M. CHAVANTE 3

# 變

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

10.1.24 - Adotal todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras objeto do presente contrato.

### 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 11.1 Para a execução da obra, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:
  - 11.1.1 Nomean formalmente seu preposto para gerir o presente Contrato.
- 11.1.2 Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.
  - 11.1.3 Expedir a Ordem de Início de Serviços (O.S).
- 11.1.4 Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato.
  - 11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 11.1.6 Solicitar da CONTRATADA e manter em arquivo, para acompanhamento por meio de controle mensal, cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

12.0 - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS:

- 12.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução da obra objeto deste Contrato, a Contratante, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:
- 12.1.1 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 12.1.2 Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.
- 12.1.3 Sustari qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da Contratante, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.
- 12.1.4 Cientificar por escrito, à **Contratante** ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.1.5 Cientificar por escrito, à Contratante ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste Contrato.
- 12.2 A **Contratante** se fará representar, no local da obra por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 12.3 A Contretante poderé, sem prejuízo dos suos etribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle quali-quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.
- 12.4 Serão realizadas vistorias, pela **Contratante** ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- 12.4.1 Todas as vistorias serão acompanhadas por arquiteto ou engenheiro indicados pela CONTRATADA.

### 13.0 - RECEBIMENTO DO OBJETO:



- 13.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita do término da obra.
- 13.2 Durante o prazo de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.
- 13.3 O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 13.4 Esgotado o prazo e as condições previstas nos itens 13.2 e 13.3 desta clausula, e, uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada peta CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

14.0 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

- 14.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por qualsquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacionais, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado, conforme dispõe o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 14.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRA ANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executa-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

15.0 - DAS PENALIDADES:

- 15.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou.
- 15.1.1 Pela inexecução de objeto ajustado, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO seguintes sanções:
- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejam a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no inicio da obra, até o limite de 20 (vinte) dias, sob pena de rescisão contratual;
- c) multa de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na execução da obra, calculada sobre o valor dos serviços constantes no cronograma físico-financeiro, referente a cada etapa da obra, até o limite de 30 (trinta) dias, quando ficará configurada a inexecução total ou parcial do ajuste;
- d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da faita pas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, pela inexecução total do ajuste, recoihido no prazo máximo de 30 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.
- 15.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.
- 15.3 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste contrato.





- 15.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a qual a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 15.5 As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratúal.

16.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na Forma e nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e consolidações posteriores, bem como fica assegurado à CONTRATANTE, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei supracitada.
- 16.2 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão deste Contrato.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

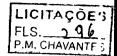
- 17.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 17.2 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço e/ou material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 17,3 A CONTRATADA reconhece que todos materials empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- . 17.4 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de muitas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sancões cabíveis.
- 17.5 A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessarios no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (Vinte e Cinco) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições Contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal no. 8,666/93.
- 17.5.1 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 17.6 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.
- 17.7 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.
- 17.8 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e consolidações posteriores, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

18.0 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA OBRA:

- 18.1 Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução da obra, hipótese em que pagará à CONTRATADA, o valor da obra regularmente executada até a data comunicada para início da suspensão.
- 18.2 A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela Contratante, e a CONTRATADA disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

19.1 - Se qualquer das partes contratantes em benefícios da outra permitir mesmo por 19.0 - TOLERÂNCIA: omissão a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá libertar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerência houvesse ocorrido. ,

20.0 - VALOR DG CONTRATO:



20.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor Global de R\$ 454.359,63 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### 21.0 - GARANTIA CONTRATUAL:

21.1 - Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ 22.717,98 (vinte e dois mil, setecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

21.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída proporcionalmente após a

execução de cada etapa do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.3 - Se o valor da garantía for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigarse-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

21.4 - Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer títuio ihe for

devida pela CONTRATADA.

21.5 - O Município exigirá da contratada garantia do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato que deverá ser efetuada antes da assinatora, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades lealmente estabelecidas):

a) Caução em dinheiro, a ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura de Chavantes ou em conta em

nome da Prefeitura de Chavantes por esta informada;

b) Títulos da divida pública;

c) Seguro garantia ou fiança bancária: na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso: c.1) Prazo de validade correspondente ao início de periodo de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; c.2) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; c.3) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com inciso III, do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

22.0 – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO:

22.1 - As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº. 8.883/94, Lei nº. 9.032/95, nº, 9.648/98 e Lei nº, 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vinculo empregaticio entre as partes, não cabendo ao CONTRATADO pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

23.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de CHAVANTES-SP, para dirimir quaisquer dúvidas 23.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO: e ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

23.2 - E, por assim estarem justos e contratados, após lido e achado conforme em todos os seus termos, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

P. M. de Chavantes (SP), 12 de julho de 2.022.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNE PATTUE CLAVANTES MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

VITORIA & VITORIA CONSTRUÇÕES LTDA

MARCOS PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:\_

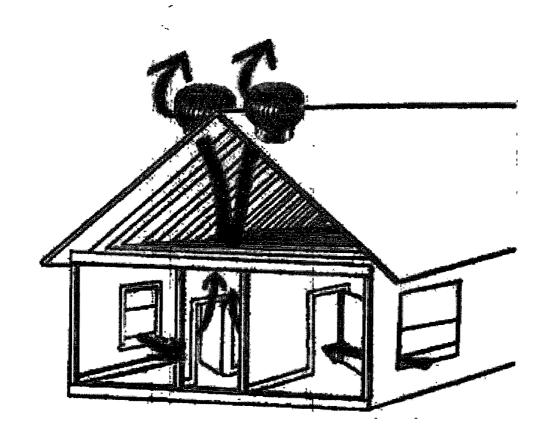
Rua Dr. Akino Arantes nº. 464 - Fonci (14) 3342-9200 - Fax: (14) 3342-1027 - CEP 18970-000 - CHAVANTES/SP E-mail: gabinete@chavantes.sp.gov.br - www.chavantes.sp.gov.br - (NP) 44.563.575/000) -98







Exaustores Eólicos Marivent Industrial Modelo MRV-VQ retiraram do ambiente, fazendo assim uma renovação do ar para melhoria do conforto térmico retirando excesso de umidade, mofo, cheiros e poeiras, gases infectantes, substancias perigosas diversas, tóxicos ou corrosivos voláteis; evitando proliferação de fungos, bactérias e vírus,



(14) 3425-1655 (14) 99773-7265

www.marivent.com.br marivent@marivent.com.br

Av. Antônio Canales, 184 – Jd. Presidente

Marília/SP – CEP: 17512-010 CNPJ: 01.228.661/0001-31









1





# **EXAUSTOR EÓLICO MRV VQ INDUSTRIAL**



Valores e condições financeiras:

Descrição do Produto / Serviço

Valor Total

08 Unidades do Exaustor IND MRV VQ Com Instalação MARIVENT®

R\$7.600,00

Desconto a vista (10%)

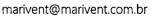
Valor com desconto

R\$6.840,00

(14) 3425-1655

(14) 99773-7265

www.marivent.com.br



Av. Antônio Canales, 184 – Jd. Presidente Marília/SP – CEP: 17512-010

CNPJ: 01.228.661/0001-31













**Itens fora do escopo**: Ligações elétricas ou hidráulicas, serviços de alvenaria, isolamentos térmicos e acústicos, aluguel de plataformas, andaimes, guincho, pintura.

Garantia: 01 Ano

Cronograma de inicio da obra:

Em até 15 dias úteis a partir da confirmação do pedido;

Opções de pagamento: A vista

Impostos: Inclusos.

Frete: CIF (Instalados no Ginásio de Esportes da Cidade de Chavantes /SP)

Validade da proposta:

Atenciosamente,

MARIVENT® SISTEMA DE VENTILAÇÃO LTDA

Ayres Miguel Belintani Gerente Comercial (14) 3425-1655- 99883-5388 gerencia.comercial@marivent.com.br

> (14) 3425-1655 (14) 99773-7265

(14) 99773-7265 www.marivent.com.br

marivent@marivent.com.br

Av. Antônio Canales, 184 – Jd. Presidente Marília/SP – CEP: 17512-010

CNPJ: 01.228.661/0001-31

9





ALC: U

1

\$





Os colaboradores da MARIVENT possuem todos os exames médicos, treinamentos, equipamentos de segurança e documentação necessários para trabalho em altura, sendo eles:

- EEG (eletroencefalograma) na admissão dos colaboradores, com periodicidade a cada 5 anos;
- ECG (eletrocardiograma) na admissão dos colaboradores, com periodicidade a cada 2 anos;
- Hemograma completo e Glicemia em jejum na admissão dos colaboradores, com periodicidade anual;
- Acuidade Visual na admissão dos colaboradores, com periodicidade anual;
- Avaliação Psicossocial
- "Aptidão" para realizar trabalho em altura (em alinhamento com o definido na Norma regulamentadora NR35 Trabalho em altura)
- Certificado NR-35
- Ficha de EPI (equipamento de segurança)
- Carteira de vacinação atualizada;
  - Cópia da carteira de trabalho assinada;
  - Cópia do Seguro de Vida do colaborador;
  - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
  - PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);

### A empresa Contratante que não exigir documentos ou ser conivente estará sujeita

- Na esfera criminal: Prisão, ou responder processos criminais. Código Penal Art. 13
- Na esfera trabalhista: Estabilidade no emprego.
- Na esfera Previdenciária: Ressarcimento da empresa a Previdência Social Artigo 120
   Lei 8213/91.
- Na esfera civil: Lei 8213/9 Artigo. 121./ Artigo 935 do Código Civil Lei 10406/02

Lei 10.406/2002 - Artigo 927, 186 Novo Código Civil.

Artigo 935 do Código Civil – Lei 10406/02.

(14) 3425-1655

(14) 99773-7265

www.marivent.com.br marivent@marivent.com.br



Av. Antônio Canales, 184 – Jd. Presidente Marília/SP – CEP: 17512-010

CNPJ: 01.228.661/0001-31







### ANEXO I

### DOCUMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA Ó BOM EXERCICIO DOS SERVIÇOS.

### 1. HABILITAÇÃO JURIDICA DA EMPRESA:

- 1.1.1.Ato Constitutivo Contrato Social.
- 1.1.2. Alterações do Contrato Social.
- 1.1.3. Registro comercial.
- 1.1.4. Autorização de funcionamento.

### 1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 1.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 1.2.2.Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 1.2.3.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais);
- 1.2.4.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);
- 1.2.5.Seguridade Social (CND Certidão negativa de débitos);
- 1.2.6.Fundo de Garantia por tempo de serviço (Certidão negativa do FGTS);
- 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA É FINANCEIRA:
  - 1.3.1.Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- 1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
  - 1.4.1.Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com atestado de desempenho fornecido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado que comprove a capacitação técnica (Apresentamos empresas como: Nestlé S/A, Grupo Jacto, Bel Chocolates, Grupo ADM, BUNGE alimentos, Dori produtos alimentícios, Villares Metalls, CSN (Companhia Siderúrgica Nacional), Coca Cola, Camargo Correia, CESP entre outras Usinas Hidrelétricas na divisão do estado de Minas Gerais.

### 2. HABILITAÇÃO DO PESSOAL:

- 2.1. Capacitação médica para trabalhos acima de 2 metros:
  - 2.1.1.ASO (Atestado de Saúde ocupacional)
    - 2.1.1.1. Exame médico padrão:
      - 2.1.1.1.1. Exame médico periódico.
    - 2.1.1.2. Exames médicos específicos:
      - 2.1.1.2.1. Encefalograma;
      - 2.1.1.2.2. Acuidade visual;
      - 2.1.1.2.3. Audiometría;
      - 2.1.1.2.4. Eletrocardiograma;
      - 2.1.1.2.5. Lombo Sacra.
  - 2.1.2.PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais):
  - 2.1.3.PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional):
- 2.2. AR (Analise de Risco Memorial descritivo dos serviços);
  - 2.2.1.Preparação do pessoal;
  - 2.2.2. Preparação do local, e inspeção dos equipamentos;
  - 2.2.3. Inspeção dos produtos para instalação / manutenção;
  - 2.2.4. Utilização de andaimes e escadas;
  - 2.2.5. Utilização de ferramentas "motrizes e não motrizes";
  - 2.2.6. Utilização de Furadeiras, Lixadeiras e Máquinas de corte;
  - 2.2.7. Finalização e descarte de sucatas.
- 2.3. Atestado de antecedentes criminais;
- 2.4. Atestado de escolaridade.

(14) 3425-1655

(14) 99773-7265

www.marivent.com.br

marivent@marivent.com.br

manvent@manvent.com.br

Av. Antônio Canales, 184 – Jd. Presidente Marília/SP – CEP: 17512-010

CNPJ: 01.228.661/0001-31





FRILTROS GRILL INDUSTRIA E COMERCIO Ident.: 456 CNPJ: 25.229.069/0001-12 RUA 436, 555 MORRETES - ITAPEMA - SC Insc.Est: 258089148 Data Página 88220-000 31/03/2022 DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORCAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL — NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA NÃO COMPROVA PAGAMENTO Nº Documento: 0000000814 Nº Documento fiscal: Identificação do Destinatário CÓDIGO / NOME 2 - VENDA CONSUMIDOR CNPJ / CPF Insc. Est. / Rg 000.000.000-00 BAIRRO / DISTRITO FONE / FAX **ENDEREÇO** UF SC CEP E-Mail Celular **MUNICÍPIO** ITAPEMA UNID VLR UNIT DESC ACRE VLR TOTAL DESCRIÇÃO DO PRODUTO OTD 1 0000054114846 FRETE ( TRANSPORTADORA ) 2 0000766761818 EXAUSTOR EOLICO GRILL 580 MM DESMONTADO 240,01 548,93 76011000 UN 360,00 0,00 2.880,00 Vendedor: 338 - DEBORA TEIXEIRA PIMPÃO Total (=): 3.428,93 Quantidade Total de Itens: A VISTA Itapema, 31 de Março de 2022 **VENDA CONSUMIDOR** Diharo Luxuro Pimpos





Arujá, 04/04/2022

Prefeitura Municipal de Chavantes A/C: Sra Leticia Prezados Senhores:

Conforme contato, estamos enviando proposta para fornécimento de exaustores eólicos.

MODELO DA 23	DADOS I	O APARELHO E MAT	ATERIAL UTILIZADO	
MODELO	DA 23	ALETAS	ALUMÍNIO 1050 H.14	
DIÂMETRO	58 CM/ABNT	ROLAMENTOS	62012Z	
CAPACIDADE	4.000 M/AR/H	EIXO	AÇO TREFILADO	
ACIONAMENTO	LEVE BRISA	SUPORTE	POLIPROPILENO	
RÉBITES	ALUMÍNIO	BASE	GALVANIZADA	

PRINCIPAIS CARACTERISTICAS

Equipamento leve, e resistente as intempéries, não un energia eléfrica, silencioso e vida útil muito longa.

UTILIZAÇÃO

É utilizado para retirar E no modelo DA23P

INSTALAÇÃO

Pode ser instalado em g

**GARANTIA** 

(a) A Aeração Ambiental Arajas assegura ao proprietario deste (s) aparelho (s) garantia contra qualquer defeito de peças ou instalação, por um periodo de 36 meses (apos instalação). Quando por nós instalados.

(b) A garantia de manutenções e de 90 dias

(c) Perde-se a garantia onde houver produtes corros vos ao aparelho.

AERAÇÃO AMBIENTAN ARUJÁ LTDA EPP PABX: +55 (11), 4653.2000

Web Site: www.acracaoambiental.com.br - E-mail: correio@acracaoambiental.com.br Rua Santa Cecília (Jordanópolis) 761 - Portão - CEP 07.411-190 - Arujá - São Paulo CNPJ: 03.998.008/0001-87 - INSC. EST.: 188.077.219.119





Ender	eço:		14		CEP:		
Bairre	);	Cidade:	41,00	134			
CNPJ	*		C. EST.:				
Telefo	ne/Fax:		E-n	ail: engenharia2@cha	vantes.sp.gov.br		
Conta	to: Leticia	r	Ver	dedor (a): Eli			
			1				
QTD	PROD	TO TRADICIO	DNAL !	VALOR UNIT.	VALORTOTAL		
08	AERADOR DA 23		1	300,00	2.400,00		
	1.	,		Total: RS			
	10	ŧ	II #				
Valor	por extenso () * 5 * 4 * 5	*******	****				
7 10	1		103	<u> </u>			
······································	Forma de Par	amento	Con	(ança	Praze de entrega		
Contra apresentação			1.		3 dias		

FORMA DE PAGAMENTO ACIMA MENCIONADO DE ACORDO COM A QUANTIDADE ADQUIRIDA.

Produto desmontado e sem instalação (ERETE POR CONTA DO DESTINO)

Este orçamento foi elaborado através de informações sobre o local a ser instalado.

A quantidade de aparelhos foi calculada através da tabela da ABNT. Para () trocas de AR/HORA.

FICA A CRITÉRIO DO CLIENTE A AQUISIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS APARELHOS.

NOSSOS APARELHOS PASSAM POR CRITERIOSO CONTROLE DE QUALIDADE, E USAMOS SOMENTE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA.

Assinatura do Cliente

ċ

)ı

ļ

i

Ţ

ħ

î

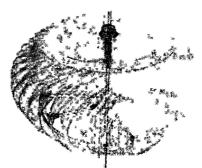
Aeração Ambiental Arujá

Aeração Ambiental Aruja LTDA - EPF

03.998.408/0004.87

Conheca o novo Exaustor Eólico Ecologicamente Correto

Web Site: www.aerac Rua Santa Cecilia ( CNPJ: 03



1 EPP

<u>aeracaoambiental.com.br</u> 190 –Arujá - São Paulo 219.119







3. EPI'S DE SEGURÂNCA - MINISTÉRIO DO TRABALHO:

3.1. Cinto de segurança - NBR 11370/2001

🧚 3.1.1.Com dois pontos de ancoragens, sendo um na costa e outro peito *(Com certificado de* aprovação do INMETRO - CA.)

3.2. Trava quedas - NBR 14626/2000 e 11370/2001;

3.2.1.Do tipo deslizante, confeccionado em aço estampado para utilização de corda de 12 mm (Com certificado de aprovação "CA" do INMETRO);

3.3. Cordas especiais - EN 1891;

3.3.1.Estática do tipo "A", confeccionada em poliamida, com suportação de no mínimo 2.200 kg (Com certificado de aprovação "CA" do INMETRO);

3.4. Capacete de segurança - NBR 8221/2003;

3.4.1.Tipo classe B com jugular costurado e regulagem de tamanho (Com certificado de aprovação "CA" do INMETRO);

3.5., Protetor auditivo - ANSI S12.6/1997 - MÉTODO B;

3.5.1.Tipo plug de 3 flanges (Com certificado de aprovação "CA" do INMETRO);

3.6 Óculos de segurança - ANSI Z.87.1/1989;

3.6.1.Incolor e outro com protetor de transmitância infravermelho, visor curvo (Com certificado de aprovação "CA" do NMETRO);

3.7: Luvas de segurança - NBR 13712/1996;

3.7.1.Confeccionadas em vaqueta (Com certificado de aprovação "CA" do INMETRO);

3.8. Bota de segurança - NBR 12594/1992 e 12561/1992;

3.8.1. Tipo botina modelo ELATT, confeccionada em couro com biqueira de aço (Com certificado de aprovação "CA" do INMETRO).

4. TREINAMENTO DO PESSOAL PARA O BOM EXERGICIO DE SUA FUNÇÃO:

4.1 Contra incêndio;

4.2 Primeiros socorros;

4.3. Riscos ambientais;4.4. Manejo de ferramentas diversas não elétricas;

4.5. Manejo de ferramentas elétricas e de corte;

4.6. Manejo de andaimes e escadas:

4.7. Utilização dos EPI's de segurança.

Nota.: Para cumprimento das normas regulamentares de trabalho, alem dos documentos e habilidades profissionais acima, é indispensável que a empresa contratante apresentem todas as instruções da CIPA interna, devendo nossos funcionários participarem de "Integração" para conhecimento do conjunto de medidas adotados pelo contratante, afim de minimizar acidentes de trabalho.

Contrate sempre empresas hábilitadas, estejam atentos as Leis do trabalho. As responsabilidades de pessoas terceirizadas não podem cair sobre as responsabilidades da empresa contratante"

PS: Os documentos acima somente serão enviados mediante a solicitação via e-mail junto ao nosso departamento de expedição.

### Marivent Sistema de Ventilação Ltda

Depto. Segurança

4,

(14) 3425-1655

(14) 99773-7265 www.marivent.com.br

marivent@marivent.com.br



Av. Antônio Canales, 184 – Jd. Presidente Marília/SP - CEP: 17512-010

CNPJ: 01.228.661/0001-31



· . . . . . .

· ·

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### Secretaria de Planejamento

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP Telefone: 014 3342 9202 CNPJ: 44.563.575/0001-98

Site: www.chavantes.sp.gov.br CNPJ 44.563,575/0001-98 ...

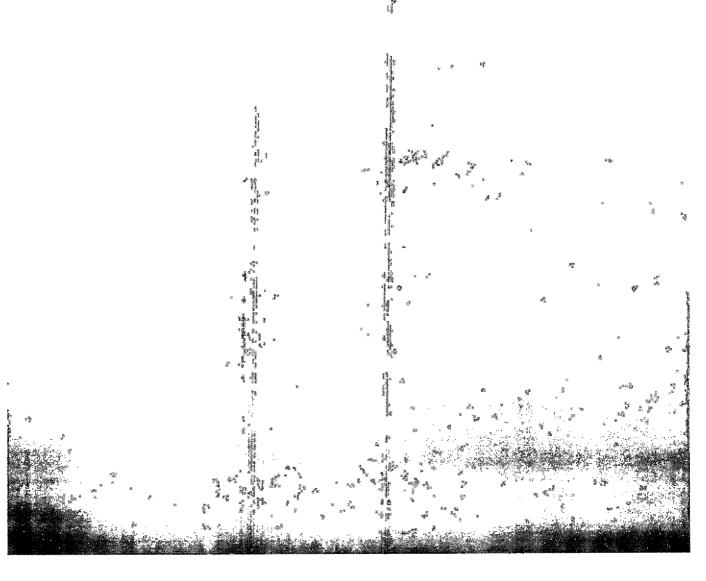
e-mail: planejamento@chavantes.sp.gov.br / engenharia@chavantes.sp.gov.bř/arquitetura@chavantes.sp.gov.bř

	VICTO:	larraria -	PLANILHA ORÇA	MEŅT	AKIA	,		
	SJETO:	<del></del>	O GINÁSIO DE ESPORTES			, BDI	21,00%	Data
	EREÇO: /MÊS:	<b></b>	NCEIÇÃO, S/N D21 DESONERADO / CDHÚ 184		31. Are	*		05/04/2022
	·	phil from			1.	74	Ž .	72
1 ***		ēlimnāres .		AM LAN	12947	Line S		in jack
.1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALYANIZADA *N. 22°, ADESIVADA, DE *2.4 X 1,2° M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	5,00	225,00	272,25	1.361,2
5 Mg 18	DEMOLIÇÃO	and specificate			100000000000000000000000000000000000000	66236460		
2.1	CDHU 184	17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento a	T	,	7 252		3.83.2
	ļ		polimento	M2	127,23	37,74	45,67	5,810,5
.2.2	CDHU 184	04.14.040	Retirede de esquadria em vipro	- M2	11,69	3 37/43	44,50	,524,8
2.3	CDHU 184	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	40,90	42,62	15,27	624,\$4
.2.4	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	302,18	41,56	* 13,99	4,227,50
4 3	COSERTURA	Const. of Silver						758771
.3.1	SINAPI	38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METALE	, kG	*** 15,00	61.70	74,66	1.119,90
.3.2	SINAPI	94207	TEUIAMENTO COM TELÍA ONDULADA DE FIBROCIMENTO É » 6 MM. COM RECOBRIMENTO COM TELÍA ONDULADA DE FIBROCIMENTO COM	M2	<b>165.87</b>	45,21	\$4.70	49.247,3:
	Juliari	34207	INCLUSO ICAMENTO, AF 07/2019		, H	8 3 8 3 8 8		# # <b>**</b>
.3.3	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO(INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 261 CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO, AF 07/2019	M	24,54	71,98	*87,10	2.137,4
.3.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AP 07/2019	* M.	25,00	110,16	133,29	<b>3.337.</b> 2
4	REVESTIME	ino 💮	TO THE CANCELLARY	Trace	aru i Siak			Martin and Annie of a
.4.1	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PÍACAS TIPO ESMALTÁDA EXTRA DE DIMENSÕES, 33X45 CM APUCADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 MIA MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF O É 2014	, M2	302,18	74,48	90,12	27.232.4
4,2	CDHU 184	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	705,09	<u>.</u> 5,23	6,33	4.463,2
4.3	CDHU 184	55.01,070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos guímicos	M2=	\$33,09	5,18	6,27	5.223.4
4,4	COHU_184	17,40,160	Resina epóxi para piso de granilite 🐇	MZ	833,09	33,89	41,01	34.165,0
4.5.	COHU 184	17.40.010	Reparos em piso de grahilite astucamento e polimento	M2	705,09	37,74	45,67	32.201/4
	DISTALACIES	HIDEMAKAS						21.000
S.1 _	SINAPI	A SATISFACE DISPERS CHARGE	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	UN	13,00	11,71	14 T	184,2
5.2	Šinapi	97666*	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	6,00		g. 10.32	61.9
5.3* *	* COHU 184	04,11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	ÜŇ	s * * , 9,00	6,56	* 7,94	71.4
5.4	SINAPI	, <sup>*</sup> 954 <b>6</b> 9,	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E ÍNSTALAÇÃO: AF 20/2016	UN.	1200	233,56	281.63	3.391.3
5.5 ×	SINAPI	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO	ÚŅ,	12,00	40,89	49.48	593,7

								* *	
1.5.6	SINAPI	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRAÑCĂ COM COLUNA, 45 X SSCM OU EQUIVALENTE, PÁDRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA É ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO É INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	11,00	656,75	794,67	8:741,37	r c Sin
1.5.7	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PAORÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  AF 01/2020	UN	7,00	605,58	732,75	5:179,25	
1.5.8	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2019	UN	12,00	351.70	425,56 425,56	5.106,72	
1.5.9	CDHU 184	46.01.050	Tubo de PVC rigido solddivel marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	м	5,80	, 49,94	60,43	350,67	
1.5.10	CDHU 184	46.01.020	Tubo de pvc rígido soldável marrom, DN=25 MM,	м	2,90	28,40	34,36	99,64	1
	1	S ELÉTRICAS	(3/4"), inclusive conexites	aviation.			r Bridge	3 1 1 1 4 E X 40 2 90	*
1.6.1	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		1,00			946,17	**************************************
1.6.2	SINAPI	97660	AF_10/2020  REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS  ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM	• UN	30,00	,0,62	, *0,75	°22,50°	as also as
1.6.3	CDHU 184	38.16.090	REAPROVEITAMENTO: ÁF 12/2017 CADA COM TOMADA COM ESPELHO ( RECOLOCAÇÃO EM TODOS PONTOS QUE SERÃO	UN	30,00	25,81	30,63	x <sub>x</sub> x 3	
1.6.4	SINAPI	39391	RETIRADOS)  LUMINARIA LED REFLE OR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	10,00	** \$5,73	67,43	674,30°	28. sc
1,6.5	SINAPI	97585	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÁMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PAÑTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF, 02/2020	UN	13,00	135,98	164,54	2.439,02	* **
1.6.6	SINAPI	97617,	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40. W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017 P	"ŮN.	1,00	21,80	26,38	105,52.	€ <sub>3</sub> <sub>s</sub> g
1.6.7	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 201/250V. INCLUINDO SUPORTE E PLÁCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF 12/2015	I ÚN	13,00	24,62	,29,79,	387,23	- ₹e yz ts
1.6.8	SINAPI	91977	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	≠√°., ≉UN	2,00	101,27	*12254;	245,08	
i.7	ESQUADRIA	5		WE I	4447.1 gills	F-44-718-71	(1.44 <u>4.49</u> 1	F 7 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 2 5 4 4	N N
1.7.1	CDHU 184	26.01.155	Vidro ilso laminado necolor de 10 mm	M2.	52,58	425,32	514,64	27.059,77	
1.7.2	CDHU 184	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	52,\$8.	998,92	1.208,69	, 63:552,92	
10.3	SIŅAPI	99862	GRADIL EMALUMÍNIO FEXADO EM NÃOS DE " JAÑELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF 04/2615"	M2	.56,91	557,97	675,14	**38*422*22 ***	*
1.7.4	COHU 184	25.01.120	Canalho tipo veneziana industrial com montantes em aluminica ejetali em fibra de vidro	M2	46,80	* <b>372,1</b> 1	450,25		b # ‰ ⊀
1.7.5	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPÚME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL/SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017.	M2*	38:72	2,54	* 3,07	118,87	<b>X</b> X
B	PINTURA"	rate in the							ii.
ا.8.1 خور برية	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUÁL DE FUNDO SELADOR ACRÍCICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS. ĀF-06/2014 * F * *	* M2 <sup>s</sup>	1.700,10	.3,14 E	3,80	6.460,38	e see e
.8.2°	CDHŲ 184	03,10,140	Remoção de plintare em messa com lixamento	M2	418,90	5,23	639	2,651,64	
,8.3° -	« CDHU 184 ×	Q3.10.080 <sup>78</sup>	Remoção de piritira em superficies de madeira e/ou metálicas eo produtos químicos	M2	35.26	13.06	15.80		
.B.4.	SINAPI	102209	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO, AF 01/2021	M2,	75,60	791	9.57	723,49	
.B.5** "	SINAPI	. 38489	AF_06/2014 (pacedes internas e esternas)	IÑ2	1.700,10	14,18	17,16	25.173.72	
8.6	SIRÎAPI	82488	APUCAÇÃO MÁTIGAL PÉ PINTURA CURTITIFTA: « LÁTEXACRÉRA ELITETO, ULAS DERIACIS AR OSTRORE (USIN).	M.	297.48	1 16.77	* 1643 1745	1 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	
		A money to							

*	Ä	-	TOTAL	4		CONTRACTOR	ur late on 1	454.950.63
193	(0)	ı	Exaustor eófico	un	8,00	300,00		2,400,00
193	CDHU 184	17 02,220	Reboto	MZ	175,40	AS 10,81	13,08	2,794,23
191	EDHU 184	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida (portão de 2,00x2,70)	M2	5,40	1.133,80	1.347.70	7,277,58
M	CIUTROS SEA	Viços		d.hadam.ciife	6,0745		ab w. T	<u> astlat</u>
1.8 10	SINAM	10)494	PINTURA DE PISO COM JÍŘTÁ EPÓKL APUCAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, BICLUSO PRIMER EPÓKL AL OS/7821	M2	536,71	55,58	67,25	36.095,75
184	SINAP	10)491	PINTURA DE PISO COM TIRTA ACRÉCICA, APUCAÇÃO MANUAL, 2 DEBÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	M2	557,20	18,32	22,17	12.353,12
1.8.6	SINAM	96136	Aplicação manual de massa acrileta em Panos de fachada com presença de vãos, de Ediférios de multiplos pavimentos, uma Demão af 05/2017	M2	797.21	19,39	23,46	18.702,55
167	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALEMÉRICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SODRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTÁDO EM OBRA (POR DEMÃO) AF OL/2020_P	MΣ	325,54	23,06	27,90	9.092,57

Arquiteto e Urbanista Eduardo Fakhori CAU 273007-3 Engenheira Civil Leticia de Oliveira Silva CREA/SP 504041211-4



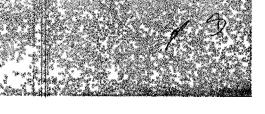




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES Secretaria de Planejamento

Rea Dr. Altano Arastes, nf. 464. Lentin, Chavantes/\$P Telefothe: 014 3342 9202 CNFL 44 563,575/0001-98

L		e-mail r	Side, www.chavantes.sp.gov.l lanejamento@chavantes.sp.gov.br ( engenhat	ia@chi	eventes sp gcv	pr/stdrgstr	ra@chavantes.	sa gov is
			PLANILHA ORÇA					
C	BJETO-	REFORMA (	O GINÁSIO DE ESPORTES	****		BD	21,00%	Data
	DEREÇO:	AVENIDA CI	ONCEIÇÃO, S/N			1	1	<del> </del>
R	er/Mês:		021 DESONERADO / CDHU 184					05/04/2022
	100		<b>.</b>			and the		
1.1	SERVIÇOS P	Keliminares	11, 5		# × C × X	" " " <del>[</del> [	6.28.2	1.361,2
11.1	CHAM.	48,5	Peach de drra (fara construcan court em Chapa Galvardeon "Re 22" adesnada, de "2 4 ° 2 2" misem postes para film ai g	M/2	5,00	<i>2</i> /25,00	277.25	1,361,31
2.2	DEMOUÇÃO		- H\$	_1	ł	L	<u> </u>	11:10,5
.25	clastites	1,46,676	Repairs em piso de granding, esse amento e	T	T	T	1	
		ļ	pul-meters	NO.	127,23	37 /5	45,67	5.810.55
172	DHL 184	MILAN	Retrada de - geadra eja vedir	MZ	13.65	37,41	44,50	524,88
12,	1 DHR 184	74 4 D2V	Remada do war sou espelholessos espagem du massa cua estanda se bagaele	M.	ar ner	146	151	674 54
1.4	SINAK	97634	DI MOLEJAO DE REVISTRACISTO CERÁNICO DE FORMA MÍS ANIZADA I DIM MARTELLI LISEM REAPROVETIAMENTO, N. EZIZOLZ	150	302 18	11,56	13,99	4,227 50
1.5	COSERTURA					114	9%	25,837,14
131	SPARADI	38723	SPLANTE TIPO VEDA CALHA PARA MICTAL F	KG.	15,00	61,70	14,66	1.179.50
\$27	3.746.171	94207	TELHAMENTO COM ITTLIA ORIGINADA DE FIBROCIMENTO I - 6 MÁN, COM BECORRANENTO LATERA DE 178 DE ONDA PARA TELHADO COM- INCLUNÇÃO MAROR CASE 107, COM ATÉ 2 ÁGIMS, INCLUSO KAMENTO AF 2/2/2019	142	165,87	45,21	5470	19,247,53
133	SHERE	100327	Rufo externopreterio em chapa de aço Galvanizado mumero 26, corte de 33 cm. Uncluso ecamento ar en/2019	24	24,54	71,58	<b>\$</b> 7,33	2,137,43
114	SHAP:	94728	Calha em chapa de aço galyanizado numero 24, desenvolvabbito de 90 cm, incluso transporte herdical af _07/2019	м	25,90	110,16	143,29	1 112,75
1.4	BEVESTIME	, OTH	1.2			.7 41	77.0	101,785,14
14.1	SINAFI	¥12/n	FEVESTMENTO CERÀNDICO PARA PAREDES MITEMAS COM PLACASTRO ESMAITADA EXTRA DE DIMERSÓES 32445 CA ARICADAS EM ANDRENTES CA DRE A SUDVIRCUE S Mª A MEIA LA TURA DAS PAREDES AY DIVERZA	M2	302 18	74.45	90.12	27 292.46
;43	DHL 154	r3 f; 140	Perreção de pomara em másida com incamento	BA2	705,09	\$.23	6.33	4.463,22
1.4.3	170+F +84	27.03+50	unipeza complementas e especial de piso com produtna osimicos	M2	833,09	\$,18	6,27	5 223,47
* 4 4	FBH 184	17 40 160	Resona epósi para prio de gravilite	WS	833,09	33,59	41,01	33,185,02
115	FERRE TES	17,46030	Reporte empeso de gracilite y estas amerita e próximento	MZ	705,09	37,74	45,67	32.201,46
L.S	INSTALAÇÕES	HICRALLICAS			a salah		All Carries	25.736.12
153	SIRAP:	97663	REMOLÃO DE LORIÇAS. DE FÓBILIA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AT 12/2017	UN	13,00	וכוו	14,17	184,21
1 2 2	SRIAH	97666	Nemocko de metais sautários, de forma Manual, sem heaprovetianento, af _12/1017	UN	6,00	.53	10,32	61,92
5.4	1 DHU 184	A4.11,170	Returna de tornuera ou ghaveto -	(IN	9,00	16,54	7,94	71,46
154	SBUZET	<b>424FB</b>	VASO SAISTARIO SECONADO EDINVENCIONAL COM LULIÇA BRANCA - FORMETINA MILITERISTALAÇÃO, AL 10/2016	UN	12,00	233,56	207.61	190,62
1,5 5	SHEADS	.377	ASSENTO SANTARIO DE PLASTICO, TIPO	181	22,00	40.89	49.48	59176



Scanned with CamScanner





					<del>-</del>	~	·	<del></del>	<del></del>
			E AN FOR MEE THE I WILLIAM THE	Banka emme ulena as e Referantino Ambrea valabat	1,82				
, ,	711	****	HE COMMERCE ST	ACT OF STATE	1,182	25121	*** P	344.67	8.741,3
	•	****	M TORREST AND MI NO PUBLICAN A 1,12020	TIONAPHA PURA PRIMALA	1157	.,	9 ,1	217	4 \$ 14,51
150	NONADI	7e g +4	ARABITETO MET	STATIAGOO AT DIE ORD	(19)	3,100	s5 70	3,5 56	1 +15 /
) ,r	F198F144	45-112 f 5-13	Tubo de PVC rigidos (1 1/7), inclusive ra	skipling returners (1841: 14) man. nember	Nº	5,80	40,9	60,43	Nu.6
1510	1101184	460,075	13/4" inclusive con	delinist entertent (1964 16 SSM)	м	2.90	28,44	34,36	99.64
1.5	EISTAL ACCES	ELÉTRICAS	11111	. h			310		£492,50
٠,,	SHAP	0188+	PHAPA DE AÇU ARI HAPHAMINICI FREA	unisti de energia em Anizado, de embuta, cora Su.B. Para 18 delumitores Jenio e interariada.	ı üty	2 30	781,90	946,11	946,3
1	SINAPI	17660	r moçàcics meter Eletricas, de ford Ri aprove tament	D AS 12/2017	181	30.30	0.67	0.75	22,50
117	ट्यांभा। 184	.3.71. 3 to 19001	PET PLOCAÇÃO EM ! RETINADOS]	CONTRETHO	ואני	144,00	25.31	30.55	938.90
164	SINAM	3¥391		CTORRETANGULAR BIVOLT	UN	10,00	\$5,73	67,43	674,30
:63	MMAP:	97585	LAMPADAS LUBLICA LÂMPADAS LUBLICA COMBITATOR DE PA	Lya, de sobrepor, com 2 Les huoriscentes de 18 W. Neida Rápida Beanacáo af 02/2020	1,894	13.00	125.98	164.54	2.139,02
•	ŊAP	9/417		PLIADRESCENTE FEU DE 2014U ECRAÇATO FINSTAI AÇÃO	04	4.00	21.80	/6,39	105 52
1 +	ЧКАН	1 473	INCLUMENTO SUPLART INSTALAÇÃO, AF_12	esti, módubul, 144/25. + Epijaca formecimento e 12019	,**	13.00	24,62	79,77	387 27
1 v.£	SINAP	91077		féjémőinegs) 10a/2504. Ephaca fornecimentő e 2025	LiN	2.00	101,27	172,54	145,08
<b>1.7</b>	ESCHADRIA	S:		riko .		5 A	34 1 307 3		)5022548
.71	CDHO 181	26.01.155	Viero liso leminado i		M2	52,58	<sub>3</sub> 425.32		27.059,77
172	CDHU 184	24.01.030		a utinte, sob medida	M2	52,58	1 998,92	1.208,69	63.552.93
73	SHAP	99862	GRADIL EM ALUMIN (AMELAS, FORMADO) AF 04/2019	O FIXADO EM VÃOS DE POR PUBOS DE 3/4" E	M2	56.91	557.97	675,14	34,472.27
.74	CDHU 184	75 pr 120	em alumineo e aletas		M2	46.80	372.11	450,25	21.071,70
170	SINAPI	9763)	MADEIRA, DE FORM REAPROYETAMENT	D. Al 12/2017	642	38,72	2,54	3,07	118,87
1.8	PERTURA	1		dillara a	32			1000	22267.09
1.8 *	SHAPI	<b>114)</b> i		DE PURDO SELADOR COM PRESENÇA DE VÃOS DE TOS PAVIMENTOS.	MŽ	1.700,10	3, <b>14</b>	3,80	£460,38
1,8.2	CDHO 184	63.10-140	Remoção de pirous	ordenjana com Bramesto	MZ	418,90	5,23	6,31	2 651,64
1.8 1	(19H:J 184	Ø3.30 Q80	Remoção deplatura e/cumerálicas som p	ni (uperficies de madeira englishin quiencos	M2	75,26	13,06	,1580	1,189,11
184	SHIAN	103308	PHYTURA TINTA DE A FSMALTE SINTÈTICO SH MÃO. AF_01/202	arangento (Pigam ntada) Katanado em Madeira. 1	WZ.	75,60	7.91	9,57	723,49
		88489		DE PINTURA COM TINTA ARIOTES DUAS DEMÃOS	M2	1.700,10	14,13	17,16	29,173,72
J.# 5	Şinapt	66467	AF 06/2014 [parede	DE MALTINE CONTRACTOR			A 14.	** g	100 x x 24 30 1

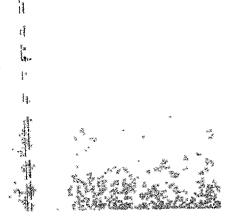






Total

To



Scanned with CamScanner









Marília, 05 de Abril de 2022.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

REF: PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL DE PRODUTO

**MEMORIAL DESCRITIVO** 

## EXAUSTORES MARIVENT® SISTEMA EÓLICO PARA QUALQUER TIPO DE TELHADO

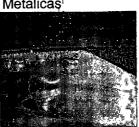
Cimento amianto



Cerâmica



Metálicas

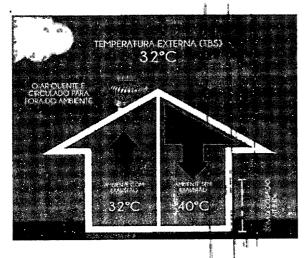


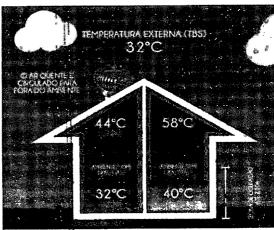
Domus

Etc.



### **EFICIÊNCIA DO PRODUTO:**





(14) 3425-1655

(14) 99773-7265

www.marivent.com.br

marivent@marivent.com.br

Av. Antônio Canales, 184 – Jd. Presidente Marília/SP - CEP: 17512-010

CNPJ: 01.228.661/0001-31





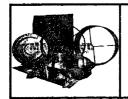








Sometes have sheather colvicients KOONTEKO MAKHERIEMDEN OLAKS 2 Porcas; 1 Arruela; ... 1 Anel nivelador; 1 Eixo com suporte; 2 Mancais; 1 Anel fixo com suporte do eixo (4 braços); 2 Rolamentos; 1 Anel giratório do globo Aletas de acordo com modelo; com suporte da aranha 🕟 1 Disco superior; (4 bracos); 1 Copinho protetor. Rebites,



### KIT EXAUSTOR EÓLICO MARIVENT

Fabricamos os Exaustores Eólicos MARIVENT com tecnologia de ponta. Buscando constantemente inovações e melhorias continuas no processo de nossos produtos.



### ARANHA EM FERRO SOLDADO

Utilização de aço na estrutura da cruzeta do suporte do eixo ao invés de plástico, promovendo uma vida útil muito superior.



## BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO

Soldado ao anel giratório. NADA de rebites ou alumínio fundido que trincam e quebram. NADA de cruzetas de plástico que ressecam e derretem. NADA de cruzetas galvanizadas que empenam e rasgam.



### CAIXA ARANHA EM AÇO

NADA de plástico, MUITA resistência.

**ROLAMENTOS BLINDADOS ZZ 6.201.** 

WWW.MARIVENT.COM.BR &MARIV

(14) 3425-1655

(14) 99773-7265 www.marivent.com.br

marivent@marivent.com.br

. Av. Antônio Canales, 184 – Jd. Presidente Marília/SP - CEP: 17512-010

CNPJ: 01.228.661/0001-31











# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES Secretaria de Planejamento

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP

Telefone: 014 3342 9202 CNPJ: 44.563.575/0001-98

e-mail: planejamento@chavantes.sp.gov.br / engenharia@chavantes.sp.gov.br/arquitetura@chavantes.sp.gov.br planilHA ORCAMENTÁRIA Site: www.chavantes.sp.gov.br CNPJ 44.563.575/0001-98

10,002,00	50,000	467,02	3	32,00	ON	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	35.04.120	CDHU 185	1.5/2
	-		1			Plantio de grama esmeraida em piacas gardinas e camenos)	34.02.100	CDHU 185	1.5.1
R\$ 14.632,74	15,20	12,56			M2	Direction de grama escratida em planas (jardins e canteiros)	3, 23, 33	CD-111-4-05	
R\$ 32.715.62							Q  -	PAISAGISMO	15
	ω	10,85		30,72	M2	Reboco	17.02.220	CDHU 185	1,4.3
	+-	5,92	75	30,72	M2	Chapisco	17.02.020	CDHU 185	1.4.2
		52,48	. RS	15,36	M2	(ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.  AF_12/2021	103322	SINAPI	1.4.1
79'8hc'T		_				C 1 . 2		ALVENARIA	1.4
2:	74,91	61,91	55	2.879,61	M2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 A 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	92393	SINAPI	1.3.4
R\$ 17.705,72	36,92	30,51	R\$	479,57	3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EX IRUSOKA,  13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	94263	SINAPI	1.3.3
19 235.41.7312		*						PISO .	1.9
	R\$ 2,76 F	2,28 R	R\$	4.322,09	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	100576	SINAPI	1.2.4
R\$ 3.164,38	R\$ 9,03 R	7,46 R	R\$	350,43	3	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	04.40.010	CDHU 185	1.2.3
R\$ 11.196,14	315,74	260,94 R\$	₽\$,	35,46	Mβ	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material {INCLUSO A RETIRADA DOS BANCOS}	03.01.230	CDHU 185	1.2.2
R\$ 95.269,86	17,38	14,36 R\$	₽\$	5.481,58	2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97635	SINAPI	1.2.1
R\$ 121.559,35								ремоцско	1.2
d	17,44	14,41 R\$	₹	4.322,09	₩2	Locação de obra de edificação	02:10.020	CDHU 185	1.1.2
	272,25	225,00 R\$	R\$;	5,00	2	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIÑADA, DE *2,0 X 1,125* M	4813	SINAPI	1.1.1
76.738.50	88					nuares	SEMPONIVATERS	SERVIÇOS PREJIVINARES	
			70			SINAPI 04_2022 DESONERADO / CDHU/CPOS 185	SINAPI 04	ΛĒS:	REF/MÊS:
14/06/2022		-				4 MATRIZ	PRAÇA DA MATRIZ	EÇO:	ENDEREÇO:
Data	21,00%	<u>B</u>				REFORMA PRAÇA DA MATRIZ	REFORMA	70:	овјето:
						PLANILHA ORÇAMENTARIA			

RS \$7.565,30							VIÇOS .	OUTROS SERVIÇOS	1.9
R\$ 28.638,92	18,83	15,56 R\$	R\$ 15	1.520,92	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF .06/2014	88489	SINAPI	1.8.4
R\$ 32.349,97	21,27	17,58 R\$	R\$ 17	1.520,92	M2	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	38122	SINAPI	1.8.3
R\$ 9.657,84	6,35	5,25 R\$	R\$ 5	1.520,92	M2	Remoção de pintura em massa com lixamento	03.10.140	CDHU 185	1.8.2
R\$ 726,55	33,01	27,28 R\$	R\$ 27	22,01	M <sub>2</sub>	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	102509	SINAPI	1.8.1
RA: 71.373,28								PINTURA	8.1
R\$ 1.823,38	70,13	57,96 R\$	R\$ 57	26,00	CN	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	39391	SINAPI-I	1.7.9
R\$ 70.377,45	5.413,65	,09 R\$	R\$ 4.474;09	13,00	CN	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	100621	SINAPI	1.7.8
R\$ 33,56	16,78	13,87 R\$	R\$ 13	2,00	CN	TOMADA 2F+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	12147	SINAPI-I	1.7.7
R\$ 2.996,96	7,16	5,92 R\$	R\$ 5	418,57	3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISQLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMÍNAIS - FORNECIMENTO E ÍNSTALAÇÃO, AF_12/2015	91928-	SINAPI	1.7.6
R\$ 3.226,56	9,85	8,14 R\$	R\$ 8	327,57	Z	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	39245	SINAPI-I	1.7.5
R\$ 657,80	50,60	41,82 R\$	R\$ 41	13,00	CN	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM	39771	SINAPI	1.7.4
R\$ 49,11	16,37	,53 R\$	R\$ 13,53	3,00 F	Š	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93656	SINAPI	1.7.3
R\$ 55,74	55,74-	,07 R\$	Ŗ\$ 46,07	· 1,00 R	ľΩÚ	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENÊRGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	101877	· SINAPI	1.7.2
R\$ 131,75	26,35	,78 R\$	R\$ <sub>.</sub> 21,78	5,00 R	Š	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	04.09.140	сфни 185	1.7.1
R\$ 79,352,31								KUMINAÇÃO	17.
R\$ 5.501,00	2.750,50 F	14	R\$ 2.273,14	2,00 F	Š	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - 1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	102118	SINAPI	1.6.6
R\$ 8.114,74	4.057,37 F	20	R\$ 3.353,20	2,00 F	Š	Filtro de areia com carga de areia filtrante, vazão de 16,9 m³/h	43.12.500	CDHU 185	1.6.5
R\$ 30.971,08	247,59	22	R\$ 204,62	125,09 F	М3	Lastro de areia	11.18.020	CDHU 185	1.6.4
R\$ 1.172,66	2,25 F	1,86	R\$ 1,	521,18 R	M <sub>2</sub>	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	97113	SINAPI	1.6.3
R\$ 7.843,76	15,05 R	4	\$ 12,44	521,18 R\$	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	102276	SINAPI	1.6.2
R\$ 13.163,20	315,74	<u>\$</u>	R\$ 260,94	41,69 F	М3	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material (INCLUSO A RETIRADA DOS BANCOS)	03.01.230	CDHU 185	1.6.1
#\$ 66,₹66,39								Mga	16

FLS. 009 P.M. CHAVALTES 1,9.1

1.9.3 1.9.2

**CDHU 185** SINAPI

55.01.030 99855

Limpeza complementar com hidrojateamento

Lixeiras em material metálico

AF\_04/2019\_P

CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.

COTAÇÃO **CDHU 185** 

35.20.050

Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros

Š

1.149,38 R\$ 1.390,75 R\$

**∑**2 S

4.322,09 16,80

12,00 R\$ 5,00 RS

660,00

798,60 R\$ 8,92 R\$

⋜

R\$ ₽Ş

121,77 R\$ 7,37 R\$ R\$

147,34 R\$

2.475,31 38.553,04 9.583,20 6.953,75

1.9.4

Engª Letícia de Oliveira Silva CREA: 507041211-4

Marcio Burguinha de Jesus do Rego

Prefeito Municipal

Autor do Projeto

Arqª Eduardo Fakhouri

CĄŲ: 273007-3



TERMO DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para obra de Reforma da Praça Antônio Prato (Praça da Matriz). As solicitação serão esta atender despesas para programadas em dotação orçamentária, prevista em orçamento após a devida verificação da possibilidade, junto Secretaria competente. Parte dos recursos a serem utilizados, serão destinados pelo Deputado Estadual Secretaria da através Bragato, Mauro Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme Projeto Executivo, planilhas e publicações do Diário Oficial de São Paulo - CONVÊNIO nº 101197/2021, que integram os anexos do Edital. NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA VITORIA & VITORIA CONSTRUÇÕES LTDA.

### Contrato Administrativo nº 081/2.022.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade (RG) nº. 30.995.067-3 (SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº 247.927.178-17, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado à empresa VITORIA & VITORIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 23.844.408/0001-45, com sede na Avenida Angelo Modolo, nº.1108, Residencial di Napoli, ANDAR 1, SALA 2, na cidade de Cerquilho, Estado de São Paulo, neste ato-representada pelo Sr. MARCOS PEREIRA DA SILVA, portador de Cédula de Identidade (RG) nº 20.634.002-3 (SSP/SP) e do CPF nº 079.018.918-665, residente na cidade de Cerquilho, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade de TOMADA DE PREÇO, registrado sob nº. 007/2.022, o qual fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, 9.648/98 e Lei nº. 9.854/99, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1.0 - **OBJETO**:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para obra de Reforma da Praça Antônio Prato (Praça da Matriz). As despesas para atender esta solicitação serão programadas em dotação orçamentária, prevista em orçamento após a devida verificação da possibilidade, junto Secretaria competente. Parte dos recursos a serem utilizados, serão destinados pelo Deputado Estadual Mauro Bragato, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme Projeto Executivo, planilhas e publicações do Diário Oficial de São Paulo - CONVÊNIO nº 101197/2021, que integram os anexos do Edital.
- 1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela Contratante e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais Práticas Complementares estabelecidas no memorial descritivo.

### 2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos e o(s) seguinte(s) documento(s):
  - a) Edital TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2.022, e seus anexos;
  - b) Proposta comercial da CONTRATADA;



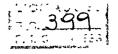
- c) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS ou à comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável;
- 5.2 A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.
- 5.3 Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-financeiro, e uma vez verificada pela Contratante a regularidade total da documentação, os serviços objetivados serão solicitados à contratada mediante a emissão de O.S. (ordem de serviço), que passará a integrar este contrato e nas quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.
- 5.4 Após a emissão da O.S., será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre a Contratante e a Contratada, para garantir a execução da obra de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto será nomeado o Gestor da obra, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente na obra, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos e prazo e qualidade.

6.0 - DAS MEDIÇÕES DA OBRA:

- 6.1 A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços (OS) e o último dia do respectivo mês.
- 6.2 As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.
- 6.3 Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da Contratante, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.
  - 6.4 As medições das obras e serviços executados deverão ser aprovadas pela Contratante.
- 6.5 Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presențe Contrato.
- 6.6 As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

7.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRAȚADA o valor-relativo às obras efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, vedados quaisquer adiantamentos.
- 7.2 Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela Contratante deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32 da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:
  - a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e
  - b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela Contratante, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.
- 7.3 A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura a Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.
- 7.4 Com base no Certificado emitido pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a Fatura/Noță Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.
- 7.5 A fatura representativa das obras medidas deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, aos cuidados do Gestor Técnico Municipal responsável pelo acompanhamento da obra, e este terá 24 (vinte e quatro) horas para promover seu aceite.





- 7.6 Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.
- 7.7 O pagamento(s) serão efetuados na Tesouraria Municipal ou através de ordem de pagamento bancário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no item precedente, contados da data da entrega da respectiva medição.
- 7.8 No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Contratada.
- 7.9 Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição, firmado pelo agente responsável pelo acompanhamento dos servicos.
- 7.10 A última fatura/nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será paga após a emissão do termo de Aceitação Definitivo a que alude a Cláusula 13.0 do presente Contrato.
- 7.11 A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importância que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
- 7.12 No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as penalidades previstas na clausula 16.0 deste instrumento.
- 7.13 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste.
- 7.14 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva da obra executado, total ou parcialmente.

8.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

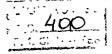
- 8.1 Não há no presente contrato, qualquer atualização de valores aos serviços contratados, durante a vigência do contrato.
- 8.2 Antes do término da vigência do ajuste somente será admitida à recomposição de preços por acordo das partes, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.0 – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 10.1 À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bein como daquelas estabelecidas em lei, cabe:
- 10.1.1 Nomear formalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter regularmente no canteiro de obras para receber Instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 10.1.2 † Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.
  - 10.1.3 ¬ Ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executadas a obra.





- 10.1.4 Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART, bem como a matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva baixa.
- 10.1.5 Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Contratada.
- 10.1.6 Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Contratada, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços ou dos materials empregados.
- 10.1.7 Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato.
- 10.1.8 Reparar ou reconstruir parte da obra danificada por incêndio, ou quaisquer sinistros ali ocorridos, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela Contratante, contado a partir da notificação expedida para tanto.
- 10.1.9 Manter, desde a efetivação do Contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local da obra, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo de pronto toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.
- 10.1.10 Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 10.1.11 Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as norma técnicas da ABNT e cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram de alguma forma na execução da obra, notadamente as disposições do Decreto Estadual nº 49.674, de 06/06/05 que estipula a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, bem como da utilização de materiais como pedra e areia, com certificado de procedência legal.
- $10.1.12_{\,|}$  Obter, por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto contratual.
- 10.1.13 Responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela Contratante, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.
- 10.1.14 Informar a **Contratante** os nomes e as funções de seus empregados que atuarão na execução da obra, e fazê-lo por meio de dados que deverão ser mantidos sempre atualizados.
- 10.1.15 Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local da obra seja considerada inconveniente pela Contratante, substituindo-o.
- 10.1.16 Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.
- 10.1.17 Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.
- 10.1.18 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.
- 10.1.19 Apresentar para controle e exame, sempre que a Contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, bem como a quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestem ou tenham prestado serviços na obra objeto do presente contrato.



- 10.1.20 Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer as informações pedidas.
- 10.1.21 Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.
- 10.1.22 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verifique na execução da obra, comunicando em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução, se for o caso.
- 10.1.23 Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, é demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.
- 10.1.24 Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras objeto do presente contrato.

# 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 11.1 Para a execução da obra, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:
  - 11.1.1 + Nomear formalmente seu preposto para gerir o presente Contrato.
- 11.1.2 Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.
  - 11.1.3 Expedir a Ordem de Início de Serviços (O.S).
- 11.1.4 Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato.
  - 11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 11.1.6 Solicitar da CONTRATADA e manter em arquivo, para acompanhamento por meio de controle mensal, cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

- 12.0 DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS: 12.1 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução da obra objeto deste Contrato, a Contratante, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:
- 12.1.1 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 12.1.2 Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias qustas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.
- 12.1.3 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da **Contratante**, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da **Contratante** e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.
- 12.1.4 Cientificar por escrito, à Contratante ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- \*12.1.5 Cientificar por escrito, à Contratante ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste Contrato.



- 12.2 A Contratante se fará representar, no local da obra por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 12.3 A Contratante poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle quali-quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.
- 12.4 Serão tealizadas vistorias, pela Contratante ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- 12.4.1 Todas as vistorias serão acompanhadas por arquiteto ou engenheiro indicados pela CONTRATADA.

# 13.0 - RECEBIMENTO РО ОВЈЕТО:

- 13.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita do término da obra.
- 13.2 Durante o prazó de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.
- 13.3 O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 13.4 Esgotado o prazo e as condições previstas nos itens 13.2 e 13.3 desta clausula, e, uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

14.0 - GARANTIA TÉÇNICA E REPARAÇÕES:

- 14.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacionais, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado, conforme dispõe o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 14.2 Se a QONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executa-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando lhe os respectivos custos.

- 15.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis 15.0 - DAS PENALIDADES: de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou.
- 15.1.1 Pela inexecução do objeto ajustado, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO seguintes sanções:
- a) Advertência escrita a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejam a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no inicio da obra, até o limite de 20 (vinte) dias, sob pena de rescisão contratual;
- c) multa de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso na execução da obra, calculada sobre o valor dos serviços constantes no cronograma físico-financeiro, referente a cada etapa da obra, até o limite de 30 (trinta) días, quando ficará configurada a inexecução total ou parcial do ajuste;



- d) multa de até 5% (dinco por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, pela inexecução total do ajuste, recolhido no prazo máximo de 30 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.
- 15.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.
- 15.3 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste contrato.
- 15.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a qual a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 15.5 As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- 16.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:
  16.1 O presente Contrato poderá ser resgindido na Forma e nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e consolidações posteriores, bem como fica assegurado à CONTRATANTE, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei supracitada.
- 16.2 O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão deste Contrato.
- 17.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 17.2 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço e/ou material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 17.3 A CONTRATADA reconhece que todos materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 17.4 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao curiprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer putros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 17.5 A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (Vinte e Cinco) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições Contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal no. 8.666/93.
- 17.5.1 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 17.6 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.
- 17.7 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.
- 17.8 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e consolidações posteriores, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

# 18.0 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA OBRA:

18.1 - Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução da obra, hipótese em que pagará à CONTRATADA, o valor da obra regularmente executada até a data comunicada para início da suspensão.

18.2 - A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela Contratante, e a CONTRATADA disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunic**aç**ão.

19.0 - TOLERÂNCIA:

19.1 – Se qualquer das partes contratantes em benefícios da outra permitir mesmo por omissão a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá libertar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

20.0 - VALOR DO CONTRATO:

20.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor Global de R\$ 668.156,57 (seiscentos e sessenta è oito mil, cento e cinquenta è seis reais e cinquenta e sete centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### 21.0 - GARANTIA CONTRATUAL:

- 21.1 Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ 33.407,82 (trinta e três mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e dois centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 21.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será, liberada ou restituída proporcionalmente após a execução de cada etapa do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 21.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigarse-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- 21.4 Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.
- 21.5 O Município exigirá da contratada garantia do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato que deverá ser efetuada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades lealmente estabelecidas):

a) Caução em dinheiro, a ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura de Chavantes ou em conta em

nome da Prefeitura de Chavantes por esta informada,

b) Títulos da dívida pública;

c) Seguro garantia ou fiança bancária: na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso: c.1) Prazo de validade correspondente ao início de período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; c.2) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido; independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; c.3) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com inciso III, do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

22.0 – DA SUJEIÇÃΟ DAS PARTES A LEGISLAÇÃO:

22.1 – As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº. 8.883/94, Lei nº. 9.032/95, nº. 9.648/98 e Lei nº, 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vinculo empregatício entre as partes, não cabendo ao CONTRATADO pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

23.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 23.1 As partes elegem o Foro da Comarca de CHAVANTES-SP, para dirimir quaisquer dúvidas e ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.
- 23.2 E, por assim estarem justos e contratados, após lido e achado conforme em todos os seus termos, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



P. M. de Chavantes (SP), 07 de outubro de 2.022.

CONTRATANTE: X

PREFECTURE MENTICIPAL DE L'HAVOIR MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal
Assinado de forma

VITORIA E VITORIA

· Assinado de forma adigital por VITORIA E

CONSTRUCOES

CONSTRUCOES VITORIA CONSTRUCOES LTDA:23844408000145

CONTRATADO: \_

VITORIA & VITORIA CONSTRUÇÕES LTDA MARCOS PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:\_

RG nº 48766052-3